

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.798

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.785 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a execução do hino nacional e do hino do Amapá nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, pelo menos uma vez na semana, nas escolas públicas e privadas da rede estadual de ensino.

Art. 2º Nas escolas públicas da rede estadual de ensino, além do disposto no art. 1º, fica obrigatória, pelo menos uma vez na semana, a execução do Hino do Estado do Amapá.

Art. 3º A execução do Hino Nacional e do Hino do Amapá nas escolas públicas da rede estadual de ensino ocorrerão às segundas-feiras, no início das atividades escolares, com hasteamento da bandeira nacional.

Art. 4º São os objetivos da presente Lei:

I - conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Amapá, bem como compreensão do seu significado;

II - valorização do Hino Nacional e da bandeira brasileira;

III - valorização do Hino do Amapá, da bandeira e dos símbolos do Estado;

IV - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;

V – criação, no ambiente escolar, de um coletivo de respeito e amor à Pátria e ao Estado;

VI - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias, após a sua entrada em vigor, para o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1839

DECRETO Nº 4991 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOCBM **LUIZ CÁSSIO DA PENHA CHAGAS**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOCBM **Luiz Cássio da Penha Chagas**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1852

DECRETO Nº 4992 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **ALDO NAHUM CARDOSO**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Aldo Nahum Cardoso**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1838

DECRETO Nº 4993 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **RITHELly GOMES BARBOSA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de

17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Rithely Gomes Barbosa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1809

DECRETO Nº 4994 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **GESIAN SOUZA DA COSTA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Gesian Souza da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-1125-0011-1836

DECRETO Nº 4995 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOCBM **EMANUEL MARLLUS ALMEIDA DE CARVALHO**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOCBM **Emanuel Marllus Almeida de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1853

DECRETO Nº 4996 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOCBM **JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei

Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, a 1º TEN QOCBM **Josiane Oliveira dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1835

DECRETO Nº 4997 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOCBM **LOUISE ELAINE NUNES DE SOUZA QUEIROZ**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, a 1º TEN QOCBM **Louise Elaine Nunes de Souza Queiroz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1811

DECRETO Nº 4998 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOCBM **JASON NELSON BROCHADO SANT'ANA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOCBM **Jason Nelson Brochado Sant'Ana**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1850

DECRETO Nº 4999 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOCBM **HAROLD DE SENA TAVARES**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOCBM **Harold de Sena Tavares**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1810

DECRETO Nº 5000 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOCBM **JAILSON DE CARVALHO COSTA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOCBM **Jailson de Carvalho Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1808

DECRETO Nº 5001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOCBM **GREICY KELLY PINHEIRO DE SENA**,

ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, a 1º TEN QOCBM **Greicy Kelly Pinheiro de Sena**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1843

DECRETO Nº 5002 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **RONALD PATRIC DE SOUZA RODRIGUES**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Ronald Patric de**

Souza Rodrigues, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1837

DECRETO Nº 5003 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **JOSÉ ANDSON DIAS BRAGA RIBEIRO**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **José Andson Dias Braga Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1851

DECRETO Nº 5004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **JOÃO PAULO PASTANA MACIEL**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **João Paulo Pastana Maciel**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1874

DECRETO Nº 5005 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **JUCIVALDO SANTANA LADISLAU**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Jucivaldo Santana Ladislau**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1842

DECRETO Nº 5006 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **EVERTON WILLIAN SOUZA MARTINS**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Everton Willian Souza Martins**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1840

DECRETO Nº 5007 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **ALDECI DE ARAÚJO PEREIRA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de

Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Aldeci de Araújo Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1841

DECRETO Nº 5008 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOCBM **CLÁUDIA SIONE DO CARMO GARCIA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, a 1º TEN QOCBM **Cláudia Sione do Carmo Garcia**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1846

DECRETO Nº 5009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **FRANCIELTON ARAÚJO AMADOR**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Francielton Araújo Amador**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1858

DECRETO Nº 5010 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOCBM **ALESSANDRA SOUSA TEIXEIRA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de

2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, a 1º TEN QOCBM **Alessandra Sousa Teixeira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1844

DECRETO Nº 5011 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **ALEXANDRE SOUSA TEIXEIRA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOCBM **Alexandre Sousa Teixeira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1812

DECRETO Nº 5012 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOCBM **MANOELA NOBRE DE OLIVEIRA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiquidade, a 1º TEN QOCBM **Manoela Nobre de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1845

DECRETO Nº 5013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOCBM **DIEGO NUNES DA SILVA**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOCBM **Diego Nunes da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1856

DECRETO Nº 5014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOCBM **ROBERTA DE OLIVEIRA PAIVA PORPINO NUNES**, ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0010/2022–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de Antiguidade, a 1º TEN QOCBM **Roberta de Oliveira Paiva Porpino Nunes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1848

DECRETO Nº 5015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **REGINALDO MELO**

PIMENTEL, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0145/202-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPMC **Reginaldo Melo Pimentel**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1873

DECRETO Nº 5016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **EDVILSON SILVA DOS SANTOS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0128/2022–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Edvilson Silva dos Santos**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1847

DECRETO Nº 5017 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0873/2022 GAB-PRODAP,

R E S O L V E :

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativa e Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de 28/11 a 12/12/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1855

DECRETO Nº 5018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **EDILSON JUCÁ GUEDES**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0121/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **Edilson Jucá Guedes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1849

DECRETO Nº 5019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar o SGT QEPBM **José do Nascimento Maciel** do cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Santana, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1857

DECRETO Nº 5020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Elisandro das Neves Reis** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Santana, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1125-0011-1854

PORTARIA Nº 120/2022-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GABGOV,

R E S O L V E :

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2021, a servidora **ANGELA DA SILVA MACHADO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 16 a 30.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1125-0011-1793

PORTARIA Nº 121/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 200201.0076.2262.0201/2022 GAB - CAESA,

RESOLVE :

Designar o servidor **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, ora à disposição da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Bailique, a fim de acompanhar e auxiliar na ação de distribuição de caixas d’água no referido Distrito e localidades, no período de 17 a 27.11.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1125-0011-1794

PORTARIA Nº 122/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0040/2022 CERIMONIAL – GAB GOV,

RESOLVE :

Designar as servidoras **DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA**, Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, a fim de realizarem a precursora da Agenda Oficial do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, bem como acompanhar as entregas de equipamentos (PPI) e inaugurações no referido Município e Comunidades, nos dias 18 e 19.11.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1125-0011-1784

PORTARIA Nº 123/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GABGOV,

RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2022, ao servidor **CLÁUDIO GABRIEL DA SILVA CUNHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Defesa Social, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 23.11 a 07.12.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1125-0011-1798

PORTARIA Nº 124/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0415/2022 GAB – GAB GOV,

RESOLVE :

Designar a servidora **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA**, Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até às comunidades de Curuçá, Vila Maranata e Rio Ajuruxi, município de Mazagão-AP, a fim de acompanhar a Agenda Oficial de Governo, durante entrega de equipamentos do PPI, bem como participar do 2º Encontro de Juventude de Extrativista, na Comunidade do Carvão, no dia 22.11.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1125-0011-1782

PORTARIA Nº 125/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas

atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2022, com usufruto para o período de 01 a 30.12.2022, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **EVANDRO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA** – Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Institucional

- **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** - Responsável Técnico Nível I – Regional, Código CDS-1, do Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Planejamento Regional e Participativo

- **MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS** – Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”

- **MARQUELLE SILVA DA CRUZ** – Gerente de Subgrupo de Atividades, código CDS-2, do Projeto “Integração”

- **OSMAR JÚNIOR GONÇALVES DE CASTRO** – Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Articulação Institucional

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1125-0011-1795

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – GABGOV

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, 25/11/2022.

Marcelo Ignacio da Roza
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

PROCESSO SIGA Nº: 00014/GABGOV/2022.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação (Cotação Eletrônica).
ADJUDICADA: PENELI METAIS LTDA (CNPJ Nº 19.799.753/0001-37). **OBJETO:** Aquisição de medalhas condecorativas, visando ao atendimento das

necessidades do Gabinete de Segurança Institucional – GSI. **JUSTIFICATIVA:** O presente objeto busca assegurar a continuidade das condecorações que realizam-se anualmente no dia 25 de dezembro pelo Gabinete de Segurança Institucional, com a entrega da Medalha do Mérito Institucional “Governador Annibal Barcellos”, instituída pelo Decreto nº 0597 de 05 de março de 2018, visando reconhecer e render justa homenagem às personalidades civis e militares que durante suas vidas profissionais contribuíram sobremaneira para o engrandecimento e desenvolvimento das Instituições Militares e do Estado do Amapá como um todo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993, Art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.648/2007, Portaria nº 402/2017-CLC/PGE/AP. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 06/2022-PLCC/PGE/AP. **FONTE:** 101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030. **PROGRAMA:** 2293. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.099,80 (sete mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

Ilmo Moraes de Azevedo
Responsável SIGA/GABGOV
Módulo Compras/Licitações
Portaria nº 048/2022-GABGOV

HASH: 2022-1125-0011-1773

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022-CLC/PGE**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 205/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00092/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 091/2022-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 091/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 205/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DECARES COMÉRCIO LTDA, **CNPJ:** 01.708.499/0001-59.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; Modelo: longa; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 7,5 mm; Acessórios: mandril com guia e obturador; componentes: balão de alto volume e baixa pressão; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 423623; Marca: SOLIDOR; Fabricante: BONREE MEDICAL CO. LTDA; RMS: 10369460216.	UND	1.742	55,14	96.053,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					96.053,88

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DECARES COMÉRCIO LTDA.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1724

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 206/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00092/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 091/2022-CLC/PGE
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 091/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 206/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 07.329.169/0001-39.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 3,5 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428138; Marca: GLOMED; Fabricante: GLOMED; RMS: 80273459001.	UND	1.080	16,98	18.338,40
03	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 4,00 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428135; Marca: GLOMED; Fabricante: GLOMED; RMS: 80273459001.	UND	1.094	16,97	18.565,18
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: PVC; Tipo: radiopaco; Modelo: com lúmen adicional para aspiração subglótica; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 8,0 mm; componentes: balão de alto volume e baixa pressão; outros componentes: com sistema de controle de pressão; Código CATMAT: 438090; Marca: LEADPLUS; Fabricante: CIRURGICA FERNANDES; RMS: 10150470382.	UND	1.886	29,40	55.448,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					92.351,98

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1723

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 207/2022-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00092/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 091/2022-CLC/PGE
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 091/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 207/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: L. G. A. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 14.535.579/0001-00.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: com balão de alto volume e baixa pressão; Modelo: curta; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 5 mm; Acessórios: mandril com guia; outros componentes: com dispositivo de fonação; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 423632; Marca: GLOMED; Fabricante: GLOMED; RMS: 80273459001	UND	1.397	17,68	24.698,96
04	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 4,50 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428139; Marca: GLOMED; Fabricante: GLOMED; RMS: 80273459001.	UND	1.152	17,69	20.378,88
09	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL - Material: polímero; Tamanho: nº 3. Código CATMAT: 450965; Marca: MACROSUL; Fabricante: MACROSUL; RMS: 80070210031	UND	1.940	5,25	10.185,00
10	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL - Material: polímero; Tamanho: nº 4. Código CATMAT: 450966; Marca: MACROSUL; Fabricante: MACROSUL; RMS: 80070210031.	UND	2.012	6,48	13.037,76
11	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL - Material: polímero; Tamanho: nº 5. Código CATMAT: 450967; Marca: MACROSUL; Fabricante: MACROSUL; RMS: 80070210031.	UND	1.984	6,48	12.856,32
12	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL - Material: polímero; Tamanho: nº 0. Código CATMAT: 450962; Marca: MACROSUL; Fabricante: MACROSUL; RMS: 80070210031.	UND	1.480	5,99	8.865,20
13	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL - Material: polímero; Tamanho: nº 1. Código CATMAT: 450963; Marca: MACROSUL; Fabricante: MACROSUL; RMS: 80070210031.	UND	1.494	5,99	8.949,06
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					98.971,18

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E L. G. A. MOREIRA EIRELI.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1725

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 208/2022-CLC/PGE**Processo SIGA n.º 00092/PGE/2021****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 091/2022-CLC/PGE****Validade: 12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 091/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 208/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.021.452.0001/10.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: metal; Tipo: embalagem individual; Modelo: curta; Diâmetro interno: 10 mm; Acessórios: mandril com guia. Código CATMAT: 423752; Marca: VITALGOLD; Fabricante: VITALGOLD; RMS: 10296900164.	UND	72	104,16	7.499,52
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: metal; Tipo: embalagem individual; Modelo: curta; Diâmetro interno: 6 mm; Acessórios: mandril com guia. Código CATMAT: 423741; Marca: VITALGOLD; Fabricante: VITALGOLD; RMS: 10296900164.	UND	144	102,08	14.699,52
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					22.199,04

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1753

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 209/2022-CLC/PGE**Processo SIGA n.º 00092/PGE/2021****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 091/2022-CLC/PGE****Validade: 12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 091/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 209/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ: 32.582.556/0001-20.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: pvc - cloreto de polivinila; Tipo: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 4,50 mm; componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão; Aplicação: anestesia; Código CATMAT: 255099; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900163	UND	1.066	23,72	25.285,52

28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: pvc siliconizado; Tipo: sem balão; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 6 mm; Acessórios: conector universal; componentes: com fita para fixação; Características adicionais: com asa de fixação lateral flexível. Código CATMAT: 451593; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.296	21,75	28.188,00
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 5,5 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428140; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.310	20,52	26.881,20
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 6,5 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428729; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.368	20,46	27.989,28
36	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: pvc siliconizado; Tipo: sem balão; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 5 mm; Acessórios: conector universal; componentes: com fita para fixação; Características adicionais: com asa de fixação lateral flexível. Código CATMAT: 426782; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.397	21,82	30.482,54
37	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 3,0 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428137; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.094	21,02	22.995,88
38	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 7 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. Código CATMAT: 428732; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.411	26,29	37.095,19
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 7,5 mm; Acessórios: conector universal; CATMAT: 428731; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.426	21,87	31.186,62
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 8,0 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. CATMAT: 428728; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.411	26,22	36.996,42
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Material: polímero; Tipo: radiopaco; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; Diâmetro interno: 8,5 mm; Acessórios: conector universal; Características adicionais: superfície lisa ponta arredondada. CATMAT: 428730; Marca: VITAL GOLD; Fabricante: YILES MEDICAL; RMS: 10296900164.	UND	1.426	26,36	37.589,36
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					304.690,01

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E NEXT MEDICAL LTDA.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1726

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2022-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 210/2022-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00024/PGE/2022.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 080/2022-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 080/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 210/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: F V TAVARES EXTINTORES LTDA, **CNPJ:** 06.753.978/0001-00.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo: CO2; Carga inicial: 6 kg. Requisito: com seta. (TIPO CO2) - Resil/ Mocolim/ Extimpel	100	UN	867,50	86.750,00
3.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo: CO2; Carga inicial: 6 kg. Requisito: com seta. (TIPO CO2) - Resil/ Mocolim/ Extimpel	33	UN	867,50	28.627,50
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo: AP. Carga inicial: 10 litros. (TIPO H2O OU AGUÁ) - Resil/ Mocolim/ Extimpel	50	UN	340,00	17.000,00
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO – Classe de fogo: A, B e C. Capacidade: 6 kg - Resil/ Mocolim/ Extimpel	3.965	UN	176,79	700.972,35
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO – Classe de fogo: A, B e C. Capacidade: 6 kg - Resil/ Mocolim/ Extimpel	1.321	UN	176,79	233.539,59
VALOR TOTAL (R\$)					1.066.889,44

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E F V TAVARES EXTINTORES LTDA.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1711

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2022-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 212/2022-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00024/PGE/2022.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 080/2022-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 080/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 212/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: P R PANTOJA LTDA - ME, **CNPJ:** 05.695.390/0001-85.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO: Capacidade: 6 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: B e C; Material carga: pó químico seco - pqs. Conforme NBR 12693:2021 Validade:01ano Marca/Fabricante: Extinorpi	49	UN	297,55	14.579,95
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO Capacidade: 12 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: B e C; Material carga: pó químico seco - pqs. Conforme NBR 12693:2021 Validade:01 ano Marca/Fabricante: Extinorpi	97	UN	249,48	24.199,56

2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO Capacidade: 12 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: B e C; Material carga: pó químico seco - pqs. Conforme NBR 12693:2021 Validade:01 ano Marca/Fabricante: Extinorpi	32	UN	249,48	7.983,36
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO Capacidade: 1 kg; Classe de fogo: A, B e C; Modelo: fino; Material carga: pó químico seco - pqs; Características adicionais: automotivo/universal; Prazo de validade: 5 anos. Conforme NBR 12693:2021 Marca/Fabricante: Extinorpi	59	UN	84,74	4.999,66
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 1 kg; Classe de fogo: A, B e C; Modelo: bolinha; Material carga: pó químico seco - pqs; Características adicionais: automotivo/universal; Prazo de validade: 5 anos. Conforme NBR 12693:2021 Marca/Fabricante: Extinorpi	56	UN	89,28	4.999,68
9.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 50 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: B e C; Material carga: pó químico seco - pqs; Características adicionais: sobre rodas. Conforme NBR 12693:2021 Validade 01 ano Marca/Fabricante: Extimpe	5	UN	3.588,00	17.940,00
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 4 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: A, B e C; Material carga: pó químico seco - pqs. Conforme NBR 12693:2021 Validade 01 ano Marca/Fabricante: Extinorpi	20	UN	199,50	3.990,00
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 6 kg; Classe de fogo: A, B e C; Capacidade Extintora: 3A:40BC Conforme NBR 12693:2021 Validade 01 ano Marca/Fabricante: Extinorpi	25	UN	346,80	8.670,00
VALOR TOTAL (R\$)					87.362,21

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E P R PANTOJA LTDA - ME.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2022-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 211/2022-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00024/PGE/2022.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 080/2022-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 080/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 211/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DULCELINA C. BARBOSA-LTDA, **CNPJ:** 34.865.808/0002-34.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 6 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: B e C; Material carga: pó químico seco - pqs - MARCA: EXTINPEL - FABRICANTE: EXTINPEL	147	UN	155,71	22.889,37
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 9 kg; Classe de fogo: A, B e C - MARCA: EXTINPEL - FABRICANTE: EXTINPEL	156	UN	475,83	74.229,48
5.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 9 kg; Classe de fogo: A, B e C - MARCA: EXTINPEL - FABRICANTE: EXTINPEL	51	UN	475,83	24.267,33

9	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Capacidade: 50 kg; Acabamento superficial cilindro: pintura vermelha; Classe de fogo: B e C; Material carga: pó químico seco - pqs; Características adicionais: sobre rodas - MARCA: EXTINPEL - FABRICANTE: EXTINPEL	16	UN	4.705,00	75.280,00
VALOR TOTAL (R\$)					196.666,18

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DULCELINA C. BARBOSA-LTDA.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
Procuradoria Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1125-0011-1693

Polícia Civil

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se virtualmente os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES** - Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC, **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** - Corregedora Geral de Polícia Civil/CGPC, **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, e **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente do SINPOL/AP. Presente o DPC **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** - Presidente da ADEPOL/AP. Ato contínuo, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre o ponto da Pauta de Convocação (CONVOCAÇÃO N.º 010/2022), sendo: I) Apreciação do Processo de Promoção Funcional dos Delegados de Polícia, ingressos no ano de 2010, Processo nº 0043.0317.2158.0002/2022 - DGPC/GAB. Os Conselheiros **SANDRO SIMEY TORRINHA** e **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO** se abstiveram de votar, aquele alegou ser um dos membros da Comissão de Promoção (Portaria nº 257, de 17 de outubro de 2022) e este consta na lista dos Delegados aptos a promoção. O Conselheiro Presidente esclareceu que 04 (quatro) Delegados de Polícia da Primeira Classe pleitearam a reabertura do Processo de Promoção e a atualização das listas de antiguidade e merecimento, conforme os ditames da Lei n.º 0883/2005, Decreto n.º 4.047/2017 c/c Lei n.º 2.677/2022 e Decreto n.º 1186/2022. Durante os trabalhos, foi reaberto o Processo Nº 0043.0317.2158.0002/2022 - DGPC/GAB. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, foi apresentada nova lista de Delegados aptos à promoção, publicada no Diário Oficial do Estado

n. 7.781, de 28 de outubro de 2022, oportunizando aos Delegados de Polícia interessados a interposição de recurso, no entanto, não houve qualquer impugnação. Desta forma, nos termos do Processo de Promoção, e conforme pontuação, devem ser promovidos para a Classe Especial da carreira os seguintes Delegados de Polícia: **VICTOR CRISPIM VINAGRE** (antiguidade, pontuação 203,5); **JÚLIO CÉSAR DARQUES DA SILVA** (antiguidade, pontuação 182); **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO** (merecimento, pontuação 111,3) e **NEUTON GOMES DE ABREU JUNIOR** (merecimento, pontuação 110,03). Em seguida o PRESIDENTE DO CONSELHO submeteu o caso à votação, momento em que os Conselheiros **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA**, **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** e **ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES** votaram pela promoção dos referidos Delegados da 1ª Classe a Classe Especial da Carreira de Delegado de Polícia, no mesmo sentido opinou o Presidente da ADEPOL **DANIEL PAES MARSILI**. Assim, nos termos do art. 13, XII, § 1º, c/c art. 73, todos da Lei Estadual n. 0883/2005 e art. 9º do Decreto n. 4.047/2022, o Conselho Superior de Polícia homologa o Processo de Promoção nº 0043.0317.2158.0002/2022 - DGPC/GAB e, conseqüentemente, a lista de promoção por antiguidade e merecimento, com a relação de promovidos acima descritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete, ora Secretário do Conselho Superior de Polícia, redigi, lavrei e datei a presente Ata, que após lida, vai assinada por mim e por todos os presentes.

ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC

SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA
Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC

ROGÉRIO CAMPOS SOUZA
Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA

Presidente na SINPOL

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Presidente da ADEPOL

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO

Secretário/Chefe de Gabinete

HASH: 2022-1125-0011-1682

Polícia Militar**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022-PMAP**

Processo SIGA nº 00040/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022-CLC/PGE e SIPLAG Nº 340101.2022.0169 - DOF/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ (MF) Nº 13.108.995/0001-50. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de pneus automotivos, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá- PMAP. // **Dotação e Preço:** FPE (101), PT nº 1.06.181.0037.2310, ND nº 339030 e Nota de Empenho nº 2022NE01796, de 24/10/2022, no **valor de R\$ 13.320,00** (treze mil e trezentos e vinte reais). // **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do instrumento contratual e encerramento com a entrega definitivo do objeto. // **Data de assinatura:** 08/11/2022.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

HASH: 2022-1125-0011-1686

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 694/2022 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar o contido na Portaria nº 647/2022 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 15 de novembro de 2022, com publicações no DOE nº 7793 em 18 de novembro 2022;

Art.2º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais através do Processo 00013-CBMAP-2022, tendo como objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

CAP QOABM 016 **IZÍDIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**
Mat. 475572;

2º SGT QPCBM **ANDRÉ BARROZO DA SILVA** Mat. 848433;

3º SGT QPCBM FEM **LILIANE DOS SANTOS ATAIDE**
Mat. 944483;

SD QPCBM 065 **EYDER LUIZ BARBOSA FERREIRA**
Mat. 1156306.

Art. 4º - A comissão poderá solicitar, diretamente, o apoio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver

Art.6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-1125-0011-1735

PORTARIA Nº 703/2022 - FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016,

Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM **IZAIS NEGREIROS BARBOSA MENDES**, matrícula nº 1195760, no valor total de **R\$ 7.822,00 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais)** para ser utilizado na aquisição de materiais e serviços para a Coordenação do Curso de Salvamento Veicular – COORD. CSV/CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• 33.90.30 – Material de Consumo: **R\$ 1.822,00 (hum mil e oitocentos e vinte e dois reais)**;

• 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-1125-0011-1729

PORTARIA Nº 704/2022 - FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM **IZAIS NEGREIROS BARBOSA MENDES**, matrícula nº 1195760, no valor total de **R\$ 2.624,00 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais)** para ser utilizado na aquisição de porta de vidro do Centro de Saúde – CSAU/CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado

no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• 33.90.30 – Material de Consumo: **R\$ 2.624,00 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-1125-0011-1731

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 086/2022-SEAB**

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **SANDRA BARBOSA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula: 0966321501 da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP no período de 28/11/2022 a 01/12/2022 com objetivo de participar de reuniões na Controladoria Geral do Estado do Amapá, Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de Novembro de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-1125-0011-1806



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO: N°029/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO: N°015/2022

PROCESSO: N°0159422019-0

AUTO DE INFRAÇÃO: 0469/2019-75

RECORRENTE: **P Q COSTA - ME**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **RAIMUNDO SIMÃO BATISTA**

VOTO VENCEDOR: **JEAN CARLOS BRITO**

DATA DO JULGAMENTO: 26/10/2022

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. PRODUTOS DESCRITOS E CLASSIFICADOS NOS CÓDIGOS NCM/SH, À ÉPOCA DOS FATOS, ABRANGIDOS EM PROTOCOLO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CABIMENTO.

Cabe a cobrança dos valores que compõem o feito fiscal, a época dos fatos, à título de ICMS-ST, dos produtos descritos e classificados nos códigos NCM/SH previstos no Protocolo ICMS 60/11 que se refere a operações com materiais de construção e congêneres.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, parano mérito negar-lhe provimento, reformando a Decisão de nº 002/2022/JUPAF/AP, reestabelecendo os valores originais cobrados de ICMS-ST do A.I. nº10900000.11.000000469/2019-75.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; Vice Presidente do CERF/AP Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: Jean Carlos Brito (Voto Vencedor), Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Raimundo Simão Batista (Relator), Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias e João Bittencourt da Silva.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; Vice Presidente do CERF/AP Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: Jean Carlos Brito (Voto Vencedor), Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Moacir Coutinho Ribeiro, Eliane Figueira Heidemann, Aleck Martins Dias e Fernando Antônio Santos da Cunha.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de novembro de 2022.

Jean Carlos Brito
Cons.Redator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-1125-0011-1779

ACÓRDÃO: 027/2022

RECURSO DE OFÍCIO: 003/2022

PROCESSO: 0207842015-8

AUTO DE INFRAÇÃO: N°020/2015-03

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **J & V LTDA**

CAD-ICMS: 03.022647-3

RELATOR: **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**

DATADOJULGAMENTO: 20/10/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ALEGADO PREENCHIMENTO ABUSIVO NÃO DEMONSTRADO. PRELIMINAR REJEITADA. 2) NOTAS FISCAIS CANCELADAS. FATO GERADOR NÃO CONFIGURADO. 3) OPERAÇÕES DE SIMPLES REMESSA DE VASILHAME OU SACARIA. ISENÇÃO. 4) AQUISIÇÕES PARA USO OU CONSUMO. DESTINAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. PRESUNÇÃO DE SAÍDA TRIBUTADA CONFIGURADA. Demonstrada no processo administrativo de lançamento de ofício do crédito tributário, por meio de assinatura do contribuinte, a ocorrência da ciência em data que obedece

ao prazo decadencial, a prova de alegado preenchimento abusivo, nos termos do art. 429, I, do CPC, incumbe a quem alega, obrigação da qual a recorrida não se desincumbiu.

O cancelamento da nota fiscal se presta a demonstrar a não ocorrência do fato gerador, conforme previsto no art. 84 do Anexo I e art. 14 do Anexo XXIX, ambos do Decreto Estadual nº2.269/98, sendo incabível a exigência de imposto relativo ao documento fiscal cancelado, sem a necessária prova de que o fato gerador tenha efetivamente ocorrido.

Nos termos do que dispõem o art. 9º da Lei nº400/97, o art. 4º do RICMS/AP e a cláusula primeira do Convênio ICMS nº88/91, são isentas do ICMS as operações com vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicione e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular.

Na ausência de escrituração do documento fiscal de entrada indicando a destinação da mercadoria para uso ou consumo no estabelecimento, autoriza-se a presunção de saída tributada de que dispõe o art. 458 e art. 466, XI do RICMS/AP, exceto se demonstrado nos lançamentos contábeis e por documentação probatória, seu registro como despesa operacional ou administrativa.

ACÓRDÃO

Vistos,relatadosediscutidosospresentesautos,oConselho EstadualdeRecursosFiscais-CERF/AP,por unanimidade, conheceu do recurso de ofício,para rejeitar a preliminar de decadência e, no mérito,dar provimento parcial ao recurso de ofício, reformando a Decisão de n.º 008/2021 – JUPAF que julgou a ação fiscal parcialmente procedente.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, aProcuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho;demais conselheiros:Eliane Figueira Heidemann (Relatora), Daniel Brás de Araújo, JeanCarlos Brito, Heber Segeti Pimentel,Kaio Vinicius dos Santos Silva, Moacir coutinho Ribeiro, Marco Antonio Turchetto e Franck José Saraiva de Almeida.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal, Dr. Victor Morais C. Barreto; Vice Presidente do CERF/AP Francisco Rocha de Andrade;demais conselheiros:Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Ubiracy de Azevedo de Picanço Junior, Moacir Coutinho Ribeiro,Fernando Antonio S. Da Cunha eFranck José Saraiva de Almeida.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP,em 10 de novembro de 2022.

Eliane Figueira Heidemann
Cons.Relatora/CERF/AP
ItamarCostaSimões

Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-1125-0011-1774

ACORDÃO:030/2022

RECURSO DE OFÍCIO: 015/2022

PROCESSO: 28730.017078 2018-0

AUTO DE INFRAÇÃO nº0713/2018-19

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INT.:CICAL – COM. E IND. DE CAFÉ LTDA

CAD/ICMS: 03.000183-3

CNPJ: 05.995.030/0001-07

RELATOR: **MOACIR COUTINHO RIBEIRO**

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 09/11/2022

EMENTA:ICMS.DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AUTO DE INFRAÇÃO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE EM RAZÃO DA DECADÊNCIA.O fato gerador da obrigação tributária ocorreu no mês de maio de 2013, quando da entrada do bem adquirido para ativo fixo, partindo daí a contagem para a aplicação do instituto da decadência, tendo a Fazenda Pública Estadual o prazo de 05 (cinco) anos (Art. 150, §4º - CTN), cientificado o contribuinte em 20/12/2018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 015/2019-JUPAF que declarou improcedente a ação fiscal pela decadência (Art. 150, §4º - CTN), o que torna nulo o AUTO DE INFRAÇÃO nº 10900000.11.00000713/2018-19.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, oProcurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barretoe demais Conselheiros:Moacir Coutinho Ribeiro (Relator),Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior,Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias,Franck José Saraiva de Almeida, Eliane Figueira Heidemann e Marco Antônio Turchetto.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, o Procurador Fiscal Dr.

Victor Morais Carvalho Barreto e demais Conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida, Eliane Figueira Heidemann e Fernando Antônio Santos da Cunha.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, Macapá, 10 de novembro de 2022.

Moacir Coutinho Ribeiro
Conselheiro/CERF/AP

Itamar Costa Imões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-1125-0011-1775

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000080/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 005/2016 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **MISO VEÍCULOS LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2022.01.00.00144 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.0140502022-9.

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2023, as disposições do Termo de Acordo nº 005/2016 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **MISO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 18.455.040/0001-93 e CAD/ICMS nº 03.046.845-0, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 132/92.

Cláusula segunda. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas

em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 005/2016-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Macapá, 18 de novembro de 2022.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1125-0011-1777

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000081/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 004/2016 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **Bacaba Veículos Ltda**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2022.01.00.00145 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.0140512022-3

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2023, as disposições do Termo de Acordo nº 004/2016 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **BACABA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 07.220.448/0001-60 e CAD/ICMS nº 03.028.040-0, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 132/92.

Cláusula segunda. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas

em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 004/2016-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Macapá, 18 de novembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1125-0011-1776

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000082/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 006/2016 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **Via Marconi Veículos Ltda**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade,

ERRATA - PORTARIA (T) Nº 019/2022 – SEFAZ

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7796, de 23 de novembro de 2022, Seção 2, páginas 12 a 16.

Estabelece os valores para efeito de cobrança do ICMS por substituição tributária nas operações com cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 146, §§ 10 e 11, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto no art. 505 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 e art. 5º da Portaria nº 006/2021- GAB/SEFAZ;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 13, do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998;

Considerando o disposto no Apêndice IV do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998;

Considerando as disposições do Protocolo ICMS 11, de 21 de maio de 1991 e Protocolo ICMS 10, de 03 de abril de 1992, que dispõem sobre substituição tributária para operações com cerveja, chope, refrigerante, xarope ou extrato de concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix, água mineral ou potável e gelo e suas alterações posteriores;

racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2022.01.00.00146 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.0140522022-8.

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2023, as disposições do Termo de Acordo nº 006/2016 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **VIA MARCONI VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 00.512.663/0010-86 e CAD/ICMS nº 03.050.479-1, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 132/92.

Cláusula segunda. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 004/2016-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Macapá, 18 de novembro de 2022.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1125-0011-1778

Considerando as disposições do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando a necessidade de atualizar os valores do produto cerveja e chope com base na inflação do período;
Considerando, ainda, o Processo 0157342022-0 e o contido na Informação Fiscal nº 2022.COTRI.0591, favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria, a serem utilizados como base de cálculo para efeito de retenção na fonte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente às subseqüentes saídas internas dos produtos cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas, nos termos do art. 13 do Anexo III do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Art. 2º Aplicam-se também os valores que trata o artigo anterior como base de cálculo para exigência do ICMS referente às aquisições em operações interestaduais dos produtos cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas, sujeitos ao regime de substituição tributária, na entrada do território amapaense.

Art. 3º Quando o valor da operação própria do substituto tributário for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) divulgado em portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, ou do preço final a consumidor sugerido ou divulgado pelo industrial, pelo importador ou por entidade representativa dos respectivos segmentos econômicos aprovado em portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, a base de cálculo do imposto será aquela prevista nos itens do Apêndice IV, do Anexo III, do Decreto 2269/98 – RICMS/AP, correspondente a:

- I - cerveja: 140% (cento e quarenta por cento);
- II - refrigerante: 140% (cento e quarenta por cento);
- III - chope: 115% (cento e quinze por cento).

Art. 4º Quando a mercadoria estiver acondicionada em embalagens diferentes das previstas nos Anexos desta Portaria, a base de cálculo será formada com base na proporcionalidade da embalagem apresentada.

Art. 5º Os valores contidos nos Anexos desta Portaria serão revistos anualmente, reservando-se ao fisco estadual, a qualquer tempo, o direito de reavaliar os referidos valores ou inserir outros produtos previstos no Protocolo ICMS 10/92 e no Protocolo ICMS 11/91.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria (T) Nº 006/2021 - SEFAZ e suas alterações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 25 de novembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I da Portaria (T) nº 019/2022 – SEFAZ

CERVEJAS/MARCA		Garrafa retornável de 600 ml	Garrafa retornável de 1000 ml	Garrafa desc/ retornável até 390 ml	Lata até 270 ml	Lata 271 a 360 ml	Garrafa descartável de 391 a 660 ml	Garrafa descartável de 1000 ml	Lata de 361 a 660 ml
AMBEV	Antarctica pilsen	4,48	-	3,42	-	3,06	-	-	-
	Bohemia	5,90	-	4,11	-	3,74	11,65	-	-
	Brahma chopp	4,81	6,04	3,52	2,39	3,16	-	-	-
	Brahma Fresh	4,51	5,64	3,52	-	3,16	-	-	-
	Original	7,07	-	-	-	-	-	-	-
	Skol pilsen	5,24	6,57	3,68	2,50	3,33	-	7,25	4,93
	Demais ambev	5,52	-	3,90	-	3,49	-	-	-

CERPASA	Cerpa export	-	-	3,03	-	-	-	-	-
	Cerpa Draft	3,03	-	2,75	-	2,11	-	-	-
	Cerpa GOLD	3,03	-	2,46	1,81	2,11	-	-	-
	Cerpa export OW	-	-	3,72	-	-	-	-	-
	Cerpa export ONE WAY	-	-	-	-	-	10,50	-	-
	Cerpa Tijuca OW	-	-	3,14	-	-	6,85	-	-
	Cerpa Tijuca	4,44	-	2,66	2,19	-	-	-	-
	Cerpa Tijuca pilsen	-	-	-	-	2,75	-	-	-
	Cerpa Gold OW	-	-	-	-	-	4,95	-	-
	Cerpa Draft OW	-	-	-	-	-	4,95	-	-
	Cerpa Prime	-	-	4,02	-	-	-	-	-
Cerpa Nevada	2,48	-	-	1,73	1,91	-	-	-	
HEINEKEN	Bavaria pilsen	4,11	-	3,28	-	2,81	-	-	-
	Bavaria premium	5,12	-	3,74	-	3,33	-	-	-
	Kaiser pilsen	4,81	-	3,52	-	3,28	-	-	-
	Demais Femsa	5,52	-	3,90	-	3,49	-	-	-
IMPERIAL	Cerveja Imperial Ouro	-	-	-	2,71	-	-	-	-
REFRIKO	Cerveja Pilsen Bamboa	5,60	-	-	2,36	2,49	-	-	3,35
	Cerveja Morena	4,96	-	-	1,98	2,10	-	-	-
SCHINCA-RIOL	Cintra	4,09	-	3,28	-	2,81	-	-	-
	Devassa	-	-	3,68	2,39	3,16	-	-	-
	Devassa Bem Loura	4,81	-	-	-	3,16	-	-	-
	Glacial	4,09	5,12	3,28	-	2,61	-	-	-
	Pilsen	4,48	5,60	3,42	2,27	3,06	-	6,27	4,55
	Primus	4,81	-	3,52	-	3,16	-	-	-
	Schin no Grau	4,49	-	-	-	2,86	-	-	-
Demais Schincariol	5,11	-	3,68	-	3,33	17,90	-	-	
TOP BEER		3,23	-	-	-	2,22	-	-	-
Outras MARCAS	Nacionais	5,24	6,57	3,68	2,50	3,33	11,65	-	4,93
	Internacionais	7,86	9,85	5,52	3,74	5,00	12,81	-	7,41
CHOPP		LITRO							
CERPA CHOPP		7,41							
OUTRAS MARCAS		7,41							

Anexo II da Portaria (T) nº 019/2022 – SEFAZ

REFRIGERANTES / MARCA		PET					LATA		RETORNÁVEL				
		Até 300ml	301ml a 600ml	1.000 ml	1.500 ml	2.000 ml	2.500 ml	Até 250ml	251ml a 355ml	Até 200ml	201ml a 330ml	331ml a 660ml	661ml a 1030ml
AMBEV	Antarctica	1,68	3,37	3,97	-	5,70	-	-	2,43	-	1,85	-	-
	Baré	-	-	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-
	Pepsi	1,68	3,34	4,09	-	5,83	-	-	2,57	-	1,89	-	-
	Sukita	1,68	3,22	4,12	-	5,88	-	-	2,57	-	1,90	-	-
	Demais Ambev	1,68	3,22	4,12	4,37	5,88	-	-	2,57	-	1,90	-	-

CARIMBÓ	Cola	0,95	1,29	2,15	-	3,08	3,65	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	0,95	1,29	2,15	-	3,08	3,65	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,95	1,29	2,15	-	3,08	3,65	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,95	1,29	2,15	-	3,08	3,65	-	-	-	-	-	-
CERPASA	Cerpa Guaraná	-	3,95	2,39	-	3,54	-	-	1,74	-	1,90	1,13	-
	Cerpa Cola	-	2,39	-	3,54	-	-	-	-	-	-	-	-
	Cerpa Laranja	-	-	2,39	-	3,54	-	-	-	-	-	-	-
	Cerpa Uva	-	-	2,39	-	3,54	-	-	-	-	-	-	-
	Cerpa Limão	-	-	2,39	-	3,54	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Cerpa	-	3,90	2,19	-	3,85	-	-	1,74	-	1,84	1,13	-
COCA - COLA	Coca-Cola	1,58	3,96	3,68	5,58	7,25	7,37	2,45	3,20	1,58	2,34	-	3,76
	Fanta Sabores	1,50	3,93	4,28	5,44	7,17	7,00	2,42	3,16	1,55	2,33	-	3,73
	Fanta Guaraná	1,30	3,49	3,93	5,37	6,57	6,15	2,21	3,03	1,46	2,14	-	3,38
	Kuat	1,36	3,85	3,18	5,21	7,03	6,33	2,38	3,10	1,52	2,27	-	3,65
	Sprite	1,36	3,85	3,18	5,21	7,03	-	2,38	3,10	1,52	2,27	-	3,65
	Tuchaua	1,25	2,45	3,20	3,94	4,71	-	-	2,51	-	1,77	2,87	-
	Guaraná Jesus	-	-	-	-	6,50	-	-	3,00	-	-	-	-
	Schweppes	-	-	-	5,58	-	-	-	3,04	-	-	-	-
	Demais Coca-Cola	1,58	3,96	3,68	5,38	7,25	7,37	2,45	3,20	1,58	2,34	-	3,76
DUELO	Santa Lúcia Cola	-	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-
	Santa Lúcia Guaraná	-	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-
	Santa Lúcia Laranja	-	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-
GRAPETT	Uva	-	-	-	-	3,28	-	-	-	-	-	-	
GAROTO	Cola	-	-	-	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	0,83	1,57	2,06	3,04	3,25	4,26	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,83	1,57	2,06	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,83	1,57	2,06	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-
KEY	Cola	0,80	-	-	-	3,04	4,05	-	-	-	-	-	-
	Champ	0,80	-	-	-	3,04	4,05	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,80	-	-	-	3,04	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,80	-	-	-	3,04	-	-	-	-	-	-	-
MELODY	Cola	-	-	-	-	2,52	-	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	-	-	-	-	2,52	-	-	-	-	-	-	-
	Laranja	-	-	-	-	2,52	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	-	-	-	-	2,52	-	-	-	-	-	-	-

MICOS	Ice Cola	-	2,97	-	-	5,08	-	-	-	-	-	-	-
	Micos Cola	0,89	1,24	-	-	2,58	2,81	-	-	-	-	-	-
	Micos Guaraná	0,89	1,24	-	-	2,58	2,81	-	-	-	-	-	-
	Micos Laranja	0,89	1,24	-	-	2,58	2,81	-	-	-	-	-	-
	Micos Uva	0,89	1,24	-	-	2,58	2,81	-	-	-	-	-	-
	Sullper Cola	-	-	-	-	2,47	-	-	-	-	-	-	-
	Sullper Guaraná	-	-	-	-	2,47	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Micos	-	2,94	-	-	4,93	-	-	-	-	-	-	-
PURAGUA	Puragua Lemon	-	3,00	-	-	7,62	-	-	-	-	-	-	-
	Puragua Citrus	-	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Puragua Tonica	-	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SCHINCARIOL	Schin	1,60	2,69	2,98	-	5,08	-	-	2,30	-	-	-	-
	Demais Schincariol	-	2,58	-	3,76	4,93	-	-	2,23	-	-	-	-
SPLASH	Cola	0,76	1,22	-	-	2,40	2,93	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	0,76	1,22	1,89	2,06	2,40	2,93	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,76	1,22	1,89	-	2,40	2,93	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,76	1,22	-	-	2,40	2,93	-	-	-	-	-	-
TOP	Cola	-	2,61	-	-	2,40	-	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	-	2,61	-	-	2,40	-	-	-	-	-	-	-
	Laranja	-	-	-	-	2,40	-	-	-	-	-	-	-
	Tutti Fruit	-	2,75	-	-	5,03	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	-	-	-	-	2,40	-	-	-	-	-	-	-
	Sabores/Outras	-	2,70	-	4,27	4,95	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS	Demais Marcas	1,68	2,69	2,98	3,78	4,93	-	2,45	2,54	1,58	1,87	2,85	3,76
BAG IN BOX		LITRO											
TODAS AS MARCAS		12,10											

Anexo III da Portaria nº 019/2022 – SEFAZ

RENERGÉTICOS / MARCA		GARRAFA DESCARTÁVEL						LATA	
		Até 350ml	351ml a 600ml	1000ml	1.500ml	2000ml	2.500 ml	Até 250ml	251ml a 355ml
BLUE RAY	ENERGY DRINK	4,16	-	10,07	-	15,73	-	-	7,00

HASH: 2022-1125-0011-1728

(P) Nº 139/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 007/2022 – SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

Designar o servidor **ARMANDO CHERFEN DE SOUZA**, Coordenador/Coordenadoria de Gestão Financeira-CGFIN, Código CDS-03, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo

cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-04, em substituição ao respectivo titular **WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**, que se afastará para usufruir 5 (cinco dias) de férias regulamentares no período de 21 a 25/11/2022, referente ao exercício de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1125-0011-1743

PUBLICIDADE



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 5º BIMESTRE DE 2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.464.528.300	7.414.438.308	1.075.342.974	14,50	6.554.143.156	88,40	860.295.152
RECEITAS CORRENTES	6.095.786.181	7.017.818.443	1.074.425.984	15,31	6.490.104.462	92,48	527.713.981
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	994.119.411	1.051.187.933	203.006.716	19,31	1.048.862.594	99,78	2.325.339
Impostos	954.778.923	1.011.847.445	192.649.399	19,04	994.655.982	98,30	17.191.463
Taxas	39.340.488	39.340.488	10.357.317	26,33	54.206.612	137,79	14.866.124
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	498.149.758	498.149.758	-	-	211.460.487	42,45	286.689.271
Contribuições Sociais	498.149.758	498.149.758	-	-	211.460.487	42,45	286.689.271
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	522.478.743	557.758.600	15.190.578	2,72	465.452.710	83,45	92.305.890
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	358.487	358.487	809.343	225,77	1.451.178	404,81	1.092.691
Valores Mobiliários	494.403.937	529.683.794	13.410.768	2,53	455.319.671	85,96	74.364.123
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.407.778	2.407.778	449.979	18,69	3.264.922	135,60	857.144
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	14.996.000	14.996.000	517.910	3,45	5.035.585	33,58	9.960.415
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	2.578	0,02	381.354	3,70	9.931.187
RECEITA AGROPECUÁRIA	623.700	623.700	-	-	122.757	19,68	500.943
RECEITA INDUSTRIAL	386.100	386.100	14.393	3,73	84.203	21,81	301.897
RECEITA DE SERVIÇOS	15.843.878	15.843.878	2.370.724	14,96	11.257.398	71,05	4.586.480
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.203.878	14.203.878	2.328.430	16,39	10.733.151	75,56	3.470.727
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	620.000	620.000	42.293	6,82	524.247	84,56	95.753
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.020.000	1.020.000	-	-	-	-	1.020.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.052.896.696	4.879.964.487	852.645.613	17,47	4.742.569.861	97,18	137.394.626
Transferências da União e de suas Entidades	3.352.310.404	4.126.946.681	676.741.497	16,40	3.969.332.401	96,18	157.614.280
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	510.000	510.000	-	-	17.607	3,45	492.393
Transferências de Outras Instituições Públicas	700.076.292	752.507.806	175.904.116	23,38	773.219.853	102,75	20.712.047
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.287.895	13.903.987	1.197.961	8,62	10.294.451	74,04	3.609.536
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.152.442	9.152.442	365.396	3,99	4.236.991	46,29	4.915.451
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	392.792	557.844	199.867	35,83	878.685	157,51	320.841
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	782.299	-	782.299
Demais Receitas Correntes	1.742.661	4.193.701	1.363.490	32,51	4.396.476	104,84	202.775
RECEITAS DE CAPITAL	368.742.119	396.619.865	916.990	0,23	64.038.694	16,15	332.581.171
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	-	-	40.567.588	22,03	143.543.325
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	-	-	40.567.588	27,05	109.432.412
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913

ALIENAÇÃO DE BENS	371.000	371.000	-	-	328.120	88,44	42.880
Alienação de Bens Móveis	46.000	46.000	-	-	328.120	713,30	282.120
Alienação de Bens Imóveis	325.000	325.000	-	-	-	-	325.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	184.245.206	212.122.952	916.990	0,43	23.141.041	10,91	188.981.911
Transferências da União e de suas Entidades	184.245.206	212.122.952	916.990	0,43	23.141.041	10,91	188.981.911
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000	15.000	-	-	1.944	12,96	13.056
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	15.000	15.000	-	-	1.944	12,96	13.056
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	-	-	152.139.183	34,13	293.680.462
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.910.347.945	7.860.257.953	1.075.342.974	13,68	6.706.282.339	85,32	1.153.975.614
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.910.347.945	7.860.257.953	1.075.342.974	13,68	6.706.282.339	85,32	1.153.975.614
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.910.347.945	7.860.257.953	1.075.342.974	13,68	6.706.282.339	85,32	1.153.975.614
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	200.939.923	-	-	-	200.939.923	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	200.939.923	-	-	-	200.939.923	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.670.647.830	6.828.446.678	679.004.009	5.176.080.591	1.652.366.087	854.593.038	4.275.072.457	2.553.374.221	3.695.199.078	
DESPESAS CORRENTES	4.979.306.436	5.655.695.313	537.157.569	4.547.150.347	1.108.544.966	729.657.401	3.882.073.973	1.773.621.340	3.312.649.156	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.261.004.778	3.356.928.544	236.916.352	2.763.504.792	593.423.752	394.889.867	2.554.523.545	802.404.999	2.085.576.949	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.885.127	41.285.127	-	33.360.119	7.925.008	115.520	771.122	40.514.005	771.122	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.416.531	2.257.481.642	300.241.217	1.750.285.436	507.196.206	334.652.013	1.326.779.306	930.702.336	1.226.301.085	
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	1.600.416.531	2.257.481.642	300.241.217	1.750.285.436	507.196.206	334.652.013	1.326.779.306	930.702.336	1.226.301.085	
DESPESAS DE CAPITAL	650.193.402	1.172.744.424	141.846.440	628.930.244	543.814.180	124.935.637	392.998.484	779.745.940	382.549.922	
INVESTIMENTOS	519.956.965	1.044.579.949	132.747.632	540.434.858	504.145.091	110.484.149	344.795.346	699.784.603	334.346.785	
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.383.897	58.311.935	9.098.808	33.857.714	24.454.221	8.568.808	31.773.401	26.538.534	31.773.401	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.852.540	69.852.540	-	54.637.672	15.214.868	5.882.680	16.429.737	53.422.803	16.429.737	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	6.941	-	-	6.941	-	-	6.941	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	272.492.814	67.073.528	231.217.971	41.274.843	57.778.664	199.448.350	73.044.464	109.367.147	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.911.997.449	7.100.939.492	746.077.537	5.407.298.563	1.693.640.929	912.371.702	4.474.520.806	2.626.418.686	3.804.566.225	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Amortização da Dívida Externa									-	
Dívida Mobiliária									-	
Dívida Contratual									-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.911.997.449	7.100.939.492	746.077.537	5.407.298.563	1.693.640.929	912.371.702	4.474.520.806	2.626.418.686	3.804.566.225	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.911.997.449	7.100.939.492	746.077.537	5.407.298.563	1.693.640.929	912.371.702	6.706.282.339	394.657.153	3.804.566.225	
RESERVA DO RPPS	998.350.496	960.258.384			960.258.384			960.258.384		

Fonte: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

3 O balanço orçamentário encontra-se equilibrado quando a Dotação Atualizada e Previsão das Receitas, quando observa-se a existência de Superávit Financeiro de R\$ 200.939.923.

4 O presente relatório é apresentado sem os valores referentes a Amapá Previdência, a qual não enviou as informações para consolidação das informações, conforme prevê a Lei 2.580 de 22 de julho de 2021 (LDO).

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 126515669. Cód. CRC: C69491E

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:26, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:14 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	-	-	152.139.183	34,13	293.680.462
RECEITAS CORRENTES	445.819.645	445.819.645	-	-	152.139.183	34,13	293.680.462
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	385.819.645	385.819.645	-	-	152.139.183	39,43	233.680.462
Contribuições Sociais	385.819.645	385.819.645	-	-	152.139.183	39,43	233.680.462
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000.000	60.000.000	-	-	-	-	60.000.000
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	60.000.000	60.000.000	-	-	-	-	60.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	272.492.814	67.073.528	231.217.971	41.274.843	57.778.664	199.448.350	73.044.464	109.367.147	-
DESPESAS CORRENTES	241.349.619	272.492.814	67.073.528	231.217.971	41.274.843	57.778.664	199.448.350	73.044.464	109.367.147	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.349.619	272.492.814	67.073.528	231.217.971	41.274.843	57.778.664	199.448.350	73.044.464	109.367.147	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 126515668. Cód. CRC: BFC1D57
 Documento assinado eletronicamente por **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, CONTADORA, em 25/11/2022 11:27, **JOSENILDO SANTOS ABRANTES** em 25/11/2022 11:14 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA)	6.668.998.326	7.788.705.062	679.004.009	5.176.080.591	95,72	2.612.624.471	854.593.038	4.275.072.457	95,54	3.513.632.605	
01 - LEGISLATIVA	285.662.951	300.453.851	16.610.138	226.067.109	4,18	74.386.742	29.293.848	197.284.539	4,41	103.169.312	
031 - Ação Legislativa	58.986.651	58.986.651	-	23.192.743	0,43	35.793.908	-	8.480.244	0,19	50.506.407	
032 - Controle Externo	63.831.181	71.056.781	10.102.272	55.211.602	1,02	15.845.179	12.181.973	53.762.471	1,20	17.294.310	
122 - Administração Geral	157.000.119	164.565.419	6.507.866	146.062.764	2,70	18.502.655	17.111.875	134.148.887	3,00	30.416.532	
000 - Demais Subfunções	5.845.000	5.845.000	-	1.600.000	0,03	4.245.000	-	892.937	0,02	4.952.063	
02 - JUDICIÁRIA	376.040.727	416.149.670	561.029	387.195.180	7,16	28.954.490	70.176.743	317.846.425	7,10	98.303.245	
061 - Ação Judiciária	369.182.727	404.338.226	3.856.702	377.604.485	6,98	26.733.741	68.365.052	312.598.499	6,99	91.739.727	
122 - Administração Geral	6.858.000	11.811.444	3.295.672	9.590.695	0,18	2.220.749	1.811.691	5.247.926	0,12	6.563.518	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	246.838.304	271.822.455	27.930.584	213.140.143	3,94	58.682.312	40.985.258	176.235.904	3,94	95.586.551	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	315.000	315.000	117.170	242.954	-	72.046	106.404	227.926	0,01	87.074	
122 - Administração Geral	46.579.785	53.831.767	106.716	49.627.332	0,92	4.204.435	7.999.961	33.831.693	0,76	20.000.074	
000 - Demais Subfunções	199.943.519	217.675.688	27.706.699	163.269.857	3,02	54.405.831	32.878.893	142.176.285	3,18	75.499.403	
04 - ADMINISTRAÇÃO	465.356.962	595.674.238	28.276.565	427.397.801	7,90	168.276.437	51.163.892	281.927.730	6,30	313.746.508	
121 - Planejamento e Orçamento	12.604.757	12.920.295	525.578	3.497.146	0,06	9.423.149	834.189	2.137.379	0,05	10.782.916	
122 - Administração Geral	382.009.416	437.442.579	13.806.019	344.700.265	6,37	92.742.314	36.174.085	215.558.623	4,82	221.883.956	
123 - Administração Financeira	928.128	928.128	-	-	-	928.128	-	-	-	928.128	
124 - Controle Interno	1.462.100	1.712.100	23.775	1.359.251	0,03	352.849	240.882	839.185	0,02	872.915	
126 - Tecnologia da Informação	7.415.000	11.595.906	902.312	6.903.668	0,13	4.692.238	833.482	3.981.533	0,09	7.614.373	
127 - Ordenamento Territorial	415.000	415.000	-	20.355	-	394.645	-	20.355	-	394.645	
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	176.200	11.360	47.552	-	128.648	12.440	37.430	-	138.770	
129 - Administração de Receitas	42.729.267	49.593.267	6.720.926	10.811.709	0,20	38.781.558	3.092.754	4.667.498	0,10	44.925.769	
000 - Demais Subfunções	17.617.094	80.890.763	6.286.596	60.057.854	1,11	20.832.909	9.976.060	54.685.728	1,22	26.205.035	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	599.223.311	627.888.654	22.789.253	492.458.864	9,11	135.429.790	74.667.554	410.076.932	9,16	217.811.722	
181 - Policiamento	82.743.581	140.267.386	16.609.236	67.695.504	1,25	67.571.882	67.975.346	21.401.355	0,48	118.866.031	
182 - Defesa Civil	8.129.482	11.432.308	1.336.703	5.673.081	0,10	5.759.227	969.825	3.800.018	0,08	7.632.290	
183 - Informação e Inteligência	65.000	65.000	16.632	55.677	-	9.323	16.632	55.677	-	9.323	
122 - Administração Geral	507.885.127	475.523.839	4.826.682	418.867.958	7,75	56.655.881	65.638.985	384.682.229	8,60	90.841.610	
000 - Demais Subfunções	400.121	600.121	-	166.644	-	433.477	66.767	137.652	-	462.469	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.976.539	199.432.020	44.461.552	149.241.920	2,76	50.190.100	30.231.199	100.540.618	2,25	98.891.402	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	35.363.903	51.490.111	20.628.426	45.139.056	0,83	6.351.055	11.814.823	23.499.802	0,53	27.990.309	
244 - Assistência Comunitária	127.073.054	141.702.230	23.540.151	102.023.870	1,89	39.678.360	18.213.852	76.215.438	1,70	65.486.792	
122 - Administração Geral	2.539.582	6.239.679	292.975	2.078.994	0,04	4.160.685	202.525	825.377	0,02	5.414.302	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.440.505.356	1.449.086.659	7.000.000	214.684.316	3,97	1.234.402.343	2.751.763	198.743.976	4,44	1.250.342.683	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.401.035.356	1.409.616.659	7.000.000	200.379.245	3,71	1.209.237.414	2.751.763	190.143.225	4,25	1.219.473.434	
122 - Administração Geral	39.470.000	39.470.000	-	14.305.071	0,26	25.164.929	-	8.600.751	0,19	30.869.249	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	1.092.022.396	1.278.952.170	115.587.045	1.080.746.476	19,99	198.205.694	170.557.550	933.916.961	20,87	345.035.209	
301 - Atenção Básica	18.942.935	6.192.666	1.461.975	3.895.236	0,07	2.297.430	380.988	2.814.249	0,06	3.378.417	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.940.008	625.266.350	84.164.749	517.275.724	9,57	107.990.626	98.614.599	404.784.239	9,05	220.482.111	
304 - Vigilância Sanitária	764.075	764.075	36.245	539.804	0,01	224.271	41.667	156.151	-	607.924	
305 - Vigilância Epidemiológica	4.413.145	8.082.749	98.879	6.317.889	0,12	1.764.860	575.367	2.271.235	0,05	5.811.514	
122 - Administração Geral	581.325.016	637.758.925	29.825.196	552.528.450	10,22	85.230.475	70.944.929	523.891.087	11,71	113.867.838	
000 - Demais Subfunções	5.637.217	887.405	-	189.373	-	698.032	-	-	-	887.405	
11 - TRABALHO	1.934.955	2.716.539	334.890	1.795.580	0,03	920.959	334.890	1.795.580	0,04	920.959	
333 - Empregabilidade	1.604.369	2.571.413	332.640	1.668.900	0,03	902.513	332.640	1.668.900	0,04	902.513	
334 - Fomento ao Trabalho	330.586	145.126	2.250	126.680	-	18.446	2.250	126.680	-	18.446	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	1.233.636.115	1.522.535.552	247.878.203	1.210.628.589	22,39	311.906.963	243.475.916	1.131.247.677	25,28	391.287.875	

361 - Ensino Fundamental	607.736.753	704.831.253	123.075.264	653.552.899	12,09	51.278.354	121.019.324	613.712.719	13,72	91.118.534
362 - Ensino Médio	227.831.876	259.741.832	30.233.192	221.075.127	4,09	38.666.705	31.522.946	208.969.164	4,67	50.772.668
363 - Ensino Profissional	1.932.000	1.932.000	177.144	1.071.145	0,02	860.855	365.766	977.341	0,02	954.659
364 - Ensino Superior	30.969.490	43.483.776	1.751.311	14.046.184	0,26	29.437.592	3.069.818	8.394.543	0,19	35.089.233
365 - Educação Infantil	50.000	50.000	-	39.674	-	10.326	10.550	6.374	-	10.326
366 - Educação de Jovens e Adultos	61.647.307	62.965.307	5.485.453	55.135.253	1,02	7.830.054	5.506.210	55.120.985	1,23	7.844.322
367 - Educação Especial	200.000	200.000	-	153.086	-	46.914	-	153.086	-	46.914
122 - Administração Geral	301.368.090	440.899.745	86.548.451	259.803.410	4,80	181.096.335	81.294.695	240.296.282	5,37	200.603.463
000 - Demais Subfunções	1.900.599	8.431.639	607.388	5.751.810	0,11	2.679.829	686.607	3.583.884	0,08	4.847.755
13 - CULTURA	16.726.519	32.626.999	4.043.584	23.437.113	0,43	9.189.886	3.500.289	20.447.790	0,46	12.179.209
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	210.000	710.000	-	51.926	-	658.074	-	51.926	-	658.074
392 - Difusão Cultural	11.729.869	25.455.708	2.923.444	17.452.956	0,32	8.002.752	2.343.787	15.063.130	0,34	10.392.578
122 - Administração Geral	4.786.650	6.461.291	1.120.140	5.932.231	0,11	529.060	1.156.503	5.332.734	0,12	1.128.557
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	21.710.800	104.293.755	4.096.021	72.061.170	1,33	32.232.585	4.241.517	20.281.128	0,45	84.012.627
421 - Custódia e Reintegração Social	17.547.450	82.804.388	3.162.147	61.033.945	1,13	21.770.443	3.223.460	15.021.238	0,34	67.783.150
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.437.000	10.304.607	183.072	8.236.478	0,15	2.068.129	369.851	3.230.952	0,07	7.073.655
423 - Assistência aos Povos Indígenas	240.000	240.000	2.640	86.019	-	153.981	2.640	15.101	-	224.899
122 - Administração Geral	2.366.750	5.213.390	727.003	2.683.568	0,05	2.529.822	624.406	1.992.678	0,04	3.220.712
000 - Demais Subfunções	119.600	5.731.370	21.160	2.160	-	5.710.210	21.160	21.160	-	5.710.210
15 - URBANISMO	54.060.163	91.750.366	12.771.997	52.300.381	0,97	39.449.985	11.938.300	32.374.366	0,72	59.376.000
451 - Infra-Estrutura Urbana	49.067.203	64.727.981	12.715.194	35.304.023	0,65	29.423.958	11.002.090	20.491.292	0,46	44.236.689
452 - Serviços Urbanos	3.652.960	24.527.501	-	16.030.517	0,30	8.496.984	767.248	11.237.578	0,25	13.289.923
122 - Administração Geral	1.340.000	2.494.884	56.803	965.841	0,02	1.529.043	168.962	645.496	0,01	1.849.388
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	22.944.606	38.361.317	1.725.191	18.402.918	0,34	19.958.399	4.191.164	11.648.147	0,26	26.713.170
482 - Habitação Urbana	22.944.606	38.361.317	1.725.191	18.402.918	0,34	19.958.399	4.191.164	11.648.147	0,26	26.713.170
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	21.980.300	46.357.089	4.975.808	25.487.331	0,47	20.869.758	4.445.808	23.696.401	0,53	22.660.688
512 - Saneamento Básico Urbano	21.980.300	46.357.089	4.975.808	25.487.331	0,47	20.869.758	4.445.808	23.696.401	0,53	22.660.688
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.215.219	16.764.961	1.799.569	4.165.533	0,08	12.599.428	1.422.012	2.045.794	0,05	14.719.167
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.209.985	13.564.267	1.389.775	2.727.598	0,05	10.836.669	743.880	944.007	0,02	12.620.260
542 - Controle Ambiental	628.600	297.185	58.126	199.375	-	97.810	61.426	199.375	-	97.810
544 - Recursos Hídricos	125.720	21.500	19.506	20.606	-	894	19.506	20.606	-	894
122 - Administração Geral	1.156.624	2.850.402	323.436	1.206.068	0,02	1.644.334	590.192	871.639	0,02	1.978.763
000 - Demais Subfunções	94.290	31.607	8.726	11.886	-	19.721	7.007	10.167	-	21.440
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.323.793	16.714.266	3.915.850	9.235.985	0,17	7.478.281	4.713.281	8.866.021	0,20	7.848.245
571 - Desenvolvimento Científico	1.733.387	3.399.302	1.307.366	1.728.821	0,03	1.670.481	1.561.821	1.682.793	0,04	1.716.509
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.173.965	7.992.841	1.850.102	3.904.543	0,07	4.088.298	1.750.023	3.663.229	0,08	4.329.612
122 - Administração Geral	3.416.441	5.322.123	758.383	3.602.621	0,07	1.719.502	1.401.438	3.519.999	0,08	1.802.124
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	40.014.499	49.131.725	5.698.898	22.361.546	0,41	26.770.179	6.084.863	16.620.853	0,37	32.510.872
605 - Abastecimento	15.117.805	11.573.036	141.821	5.426.371	0,10	6.146.665	141.821	426.744	0,01	11.146.292
606 - Extensão Rural	6.997.959	6.976.479	869.218	1.324.677	0,02	5.651.802	875.461	1.324.677	0,03	5.651.802
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	7.454.735	11.241.910	1.711.626	7.063.479	0,13	4.178.431	2.094.246	6.329.677	0,14	4.912.233
000 - Demais Subfunções	10.444.000	19.340.300	2.976.233	8.547.019	0,16	10.793.281	2.973.335	8.539.755	0,19	10.800.545
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.243.560	3.723.841	233.427	1.521.340	0,03	2.202.501	267.360	1.800.421	0,03	2.343.420
122 - Administração Geral	1.660.451	2.718.681	104.261	816.272	0,02	1.902.409	138.195	690.117	0,02	2.028.564
000 - Demais Subfunções	583.109	1.005.160	129.165	705.068	0,01	300.092	129.165	690.304	0,02	314.856
22 - INDÚSTRIA	746.035	1.220.035	142.647	626.483	0,01	593.552	82.647	566.483	0,01	653.552
661 - Promoção Industrial	347.813	477.813	108.756	127.176	-	350.637	48.756	67.176	-	410.637
663 - Mineração	128.260	90.000	10.900	39.690	-	50.310	10.900	39.690	-	50.310
000 - Demais Subfunções	269.962	652.222	22.991	459.617	0,01	192.605	22.991	459.617	0,01	192.605
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.223.009	23.736.958	4.551.974	13.088.626	0,24	10.648.332	4.585.903	11.517.418	0,26	12.219.540
691 - Promoção Comercial	427.813	2.338.813	-	32.401	-	2.306.412	-	32.401	-	2.306.412
694 - Serviços Financeiros	6.676.557	11.804.506	3.800.000	8.127.383	0,15	3.677.123	3.800.000	7.834.000	0,18	3.970.506
695 - Turismo	1.800.400	2.099.400	266.575	871.428	0,02	1.227.972	217.267	820.221	0,02	1.279.179
122 - Administração Geral	4.903.239	7.096.819	483.418	3.816.393	0,07	3.280.426	566.655	2.589.775	0,06	4.507.044
000 - Demais Subfunções	415.000	397.420	1.980	241.021	-	156.399	1.980	241.021	0,01	156.399
24 - COMUNICAÇÕES	9.459.567	18.109.567	1.565.875	14.812.256	0,27	3.297.311	1.481.240	14.661.913	0,33	3.447.654
122 - Administração Geral	1.309.467	2.000.827	289.296	1.235.507	0,02	765.320	204.661	1.085.164	0,02	915.663
000 - Demais Subfunções	8.150.100	16.108.740	1.276.579	13.576.749	0,25	2.531.991	1.276.579	13.576.749	0,30	2.531.991
25 - ENERGIA	6.840.000	1.923.300	323.000	323.000	0,01	1.600.300	323.000	323.000	0,01	1.600.300
752 - Energia Elétrica	6.740.000	1.600.000	-	-	-	1.600.000	-	-	-	1.600.000

753 - Petróleo	100.000	323.300	323.000	323.000	0,01	300	323.000	323.000	0,01	300
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	193.066.475	473.325.372	96.943.806	355.135.477	6,57	118.189.895	75.869.642	282.752.096	6,32	190.573.276
781 - Transporte Aéreo	5.910.000	6.910.000	941.700	2.723.713	0,05	4.186.287	565.710	1.865.015	0,04	5.044.985
782 - Transporte Rodoviário	140.759.504	382.520.269	82.672.367	278.610.249	5,15	103.910.020	58.461.704	224.336.252	5,01	158.184.017
784 - Transporte Hidroviário	5.481.748	12.694.748	843.004	11.661.335	0,22	1.033.413	466.625	10.820.693	0,24	1.874.055
122 - Administração Geral	34.396.863	50.969.558	5.731.552	44.240.192	0,82	6.729.366	9.244.380	30.646.889	0,68	20.322.669
000 - Demais Subfunções	6.518.360	20.230.797	6.755.183	17.899.988	0,33	2.330.809	7.131.222	15.083.246	0,34	5.147.551
27 - DESPORTO E LAZER	14.110.327	22.330.268	1.599.580	14.637.756	0,27	7.692.512	1.341.987	11.945.920	0,27	10.384.348
811 - Desporto de Rendimento	823.946	2.423.946	-	2.323.946	0,04	100.000	-	2.323.946	0,05	100.000
812 - Desporto Comunitário	1.924.347	1.536.847	-	170.000	-	1.366.847	120.000	170.000	-	1.366.847
813 - Lazer	6.950.034	8.225.075	84.525	4.714.045	0,09	3.511.030	99.105	2.802.520	0,06	5.422.555
122 - Administração Geral	4.412.000	10.144.400	1.515.055	7.429.765	0,14	2.714.635	1.122.882	6.649.455	0,15	3.494.945
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	281.987.846	183.616.494	24.309.582	145.127.699	2,68	38.488.795	16.465.416	66.328.364	1,48	117.288.130
843 - Serviço da Dívida Interna	200.813.437	92.213.437	-	69.073.561	1,28	23.139.876	-	-	-	92.213.437
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	81.174.409	91.403.057	24.309.582	76.054.138	1,41	15.348.919	16.465.416	66.328.364	1,48	25.074.693
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	6.941	-	-	-	6.941	-	-	-	6.941
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	6.941	-	-	-	6.941	-	-	-	6.941
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA (II)	241.349.619	272.492.814	67.073.528	231.217.971	4,28	41.274.843	57.778.664	199.448.350	4,46	73.044.464
TOTAL (III) = (I + II)	6.910.347.945	8.061.197.876	746.077.537	5.407.298.563	100,00	2.653.899.313	912.371.702	4.474.520.806	100,00	3.586.677.070

FONTE: Sistema: SiateAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2 O presente relatório é apresentado sem os valores referentes a Amapá Previdência, a qual não enviou as informações para consolidação das informações, conforme prevê a Lei 2.580 de 22 de julho de 2021 (LDO).

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-88



Cód. verificador: 126515667. Cód. CRC: 8CD6F58

Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:35, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:27 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	241.349.619	272.492.814	67.073.528	231.217.971	4,28	41.274.843	57.778.664	199.448.350	4,46	73.044.464	
01 - LEGISLATIVA	3.479.802	4.564.902	674.908	3.299.567	0,06	1.265.335	674.908	3.299.567	0,07	1.265.335	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
032 - Controle Externo	3.313.800	4.398.900	674.908	3.299.567	0,06	1.099.333	674.908	3.299.567	0,07	1.099.333	
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	-	166.002	-	-	-	166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	25.400.000	26.050.000	250.000	25.650.000	0,47	400.000	4.015.474	19.701.253	0,44	6.348.747	
061 - Ação Judiciária	25.400.000	26.050.000	250.000	25.650.000	0,47	400.000	4.015.474	19.701.253	0,44	6.348.747	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	13.731.903	13.578.003	118.874	11.835.794	0,22	1.742.209	1.803.191	8.355.089	0,19	5.222.914	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	2.543.060	2.389.160	153.900	2.389.160	0,04	-	333.537	1.816.287	0,04	572.873	
000 - Demais Subfunções	11.188.843	11.188.843	35.026	9.446.634	0,17	1.742.209	1.469.654	6.538.802	0,15	4.650.041	
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	97.246.104	123.161.187	54.259.591	104.868.142	1,94	18.293.045,00	39.246.556	82.619.891	1,85	40.541.296	
272 - Previdência do Regime Estatutário	97.246.104	123.161.187	54.259.591	104.868.142	1,94	18.293.045,00	39.246.556	82.619.891	1,85	40.541.296	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	101.391.810	104.938.722	12.007.903	85.364.469	1,58	19.574.253	12.007.903	85.364.469	1,91	19.574.253	
361 - Ensino Fundamental	52.427.071	44.427.071	3.050.752	44.427.071	0,82	-	3.050.752	44.427.071	0,99	-	
362 - Ensino Médio	18.119.952	18.119.952	1.725.060	15.826.905	0,29	2.293.047	1.725.060	15.826.905	0,35	2.293.047	
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.379.677	7.379.677	703.084	6.419.881	0,12	959.796	703.084	6.419.881	0,14	959.796	
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	23.465.110	35.012.022	6.529.007	18.690.611	0,35	16.321.411	6.529.007	18.690.611	0,42	16.321.411	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	100.000	200.000	-	200.000	-	-	30.633	108.080	-	91.920	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	100.000	200.000	-	200.000	-	-	30.633	108.080	-	91.920	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 126516018. Cód. CRC: B56FC12
 Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO SANTOS ABRANTES** em 25/11/2022 11:36, **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, CONTADORA, em 25/11/2022 11:28 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	862.908.426	1.075.052.506	815.688.206	969.660.812	796.309.209	761.524.994	931.701.022	906.415.876	666.379.976	727.400.008	709.806.446	624.926.908	9.847.774.389	8.213.464.031
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.592.647	345.008.717	195.521.467	118.005.699	165.183.144	139.206.830	172.016.283	159.249.401	158.329.380	147.882.696	159.636.552	145.158.257	2.053.791.074	1.512.890.376
ICMS	126.633.012	110.649.105	130.687.885	93.688.201	103.837.857	104.466.548	113.756.989	112.965.425	121.082.783	114.132.957	115.098.750	114.418.716	1.361.418.226	1.080.646.056
IPVA	3.554.519	6.391.704	6.574.612	6.341.598	20.901.788	3.223.296	21.155.988	8.650.323	8.586.921	9.844.321	9.361.502	7.087.932	111.674.503	88.363.429
ITCD	40.683	269.485	93.639	371.939	352.269	220.596	367.965	300.029	321.066	628.874	282.492	280.257	3.529.295	2.440.023
IRRF	14.139.669	221.840.804	52.671.078	12.257.402	32.106.778	25.500.265	28.649.425	30.976.990	21.152.298	16.726.257	24.233.009	18.117.950	498.371.926	302.100.380
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.224.764	5.857.618	5.494.254	5.346.560	7.984.452	5.796.124	8.085.917	6.356.636	7.186.313	6.550.287	10.660.799	5.253.401	78.797.124	39.340.488
Contribuições	38.346.886	48.799.208	26.096.915	27.604.354	33.343.752	26.845.221	36.984.505	60.585.739	0	0	0	0	298.606.581	498.149.758
Receita Patrimonial	104.417.761	74.817.063	57.548.351	58.913.691	131.476.687	54.164.432	74.316.427	53.654.776	9.273.325	10.914.444	6.436.426	8.754.151	644.667.533	557.758.600
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.876.517	74.296.706	54.029.287	53.011.241	123.426.149	46.872.134	70.335.192	33.262.851	229.311	180.095	4.873.904	6.014.547	570.407.933	629.585.661
Outras Receitas Patrimoniais	541.243	520.356	3.519.065	5.902.451	8.050.537	7.292.298	3.981.234	20.391.925	9.044.014	10.734.349	1.562.523	2.739.604	74.279.600	28.172.939
Receita Agropecuária	0	151.450	0	34.893	16.126	29.077	19.842	22.819	0	0	0	0	274.207	623.700
Receita Industrial	0	6.757	0	16.944	5.382	6.173	6.419	11.455	0	18.755	5.679	8.714	90.960	386.100
Receita de Serviços	1.593.180	1.381.364	970.125	1.218.601	1.032.605	826.214	1.276.637	1.274.401	1.148.326	1.139.766	1.457.221	913.502	14.231.942	15.843.878
Transferências Correntes	568.939.038	603.833.220	534.746.961	762.698.362	465.097.994	539.659.466	646.825.499	629.024.151	496.958.009	564.776.410	541.300.045	469.864.843	6.823.723.999	5.613.907.632
Cota-Parte do FPE	437.565.589	453.086.812	437.718.812	633.162.290	375.963.844	450.711.881	494.936.122	467.205.679	407.200.606	463.409.067	385.292.505	403.419.373	385.292.505	4.343.902.923
Transferências da LC 87/1996 - ICMS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.944.700
Transferências da LC 61/1989 - IPI	1.031.463	1.054.520	1.057.078	945.199	1.070.813	1.089.048	578.979	816.875	841.999	670.678	884.771	902.984	10.944.407	8.048.194
Transferências do FUNDEB	70.867.677	82.150.026	74.840.138	113.310.003	45.880.344	67.123.822	81.198.010	77.273.229	59.262.919	78.427.472	107.584.329	68.319.787	926.237.557	752.507.806
Outras Transferências Correntes	59.474.309	67.541.861	21.130.933	15.280.870	42.182.993	20.734.915	70.112.387	83.728.368	29.652.485	22.269.193	47.538.440	-2.777.301	476.869.453	503.504.009
Outras Receitas Correntes	1.018.913	1.054.729	799.705	1.168.267	1.653.519	787.581	255.411	2.593.134	670.936	2.667.938	970.522	227.439	12.368.093	13.903.987
DEDUÇÕES (II)	172.018.789	184.082.146	223.868.803	248.116.206	285.952.498	207.949.028	264.628.528	237.681.139	135.724.108	144.635.159	129.124.567	131.186.378	2.364.967.348	2.178.589.239
Transferências Constitucionais e Legais	33.693.188	31.120.711	36.543.259	26.828.890	36.677.179	28.367.500	39.161.488	32.770.234	35.072.857	33.622.771	33.676.167	32.439.538	399.973.780	241.492.458
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	31.296.619	44.890.358	26.096.915	27.604.354	33.343.752	26.845.221	36.984.505	60.585.739	0	0	0	0	287.647.464	368.650.490
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	2.718	5.730	4.506	3.414	3.414	3.510	8.504	8.504	0	0	0	0	40.299	129.890.679
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0	0	53.242.816	52.143.686	122.838.979	46.390.920	70.147.517	32.883.444	0	0	0	0	377.647.363	484.402.482
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	107.026.264	108.065.347	107.981.308	141.535.861	93.089.173	106.341.877	118.326.514	111.433.218	100.651.251	111.012.388	95.448.400	98.746.840	1.299.658.441	954.153.130
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	690.889.637	890.970.361	591.819.403	721.544.607	510.356.711	553.575.966	667.072.495	668.734.737	530.655.868	582.764.849	580.681.879	493.740.530	7.482.807.041	6.034.874.792
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	2.090.700	0	0	0	2.090.700	3.735.904
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	690.889.637	890.970.361	591.819.403	721.544.607	510.356.711	553.575.966	667.072.495	668.734.737	528.565.168	582.764.849	580.681.879	493.740.530	7.480.716.341	6.031.138.888
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	690.889.637	890.970.361	591.819.403	721.544.607	510.356.711	553.575.966	667.072.495	668.734.737	528.565.168	582.764.849	580.681.879	493.740.530	7.480.716.341	6.031.138.888

FONTE: Sistema: SIAFAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.
 1 O presente relatório é apresentado sem os valores referentes a Amapá Previdência, a qual não enviou as informações para consolidação das informações, conforme prevê a Lei 2.580 de 22 de julho de 2021 (LDO). 2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 126516016. Cód. CRC: 94372C1
 Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:37, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:28 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	960.258.384
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	25.506.068	13.993.589	9.749.941	8.716.937	-
Aposentadorias	19.567.981	10.627.274	7.784.877	6.853.327	-
Pensões por Morte	5.938.087	3.366.314	1.965.063	1.863.610	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)	25.506.068	13.993.589	9.749.941	8.716.937	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII)²	- 25.506.068	- 13.993.589	- 9.749.941	- 8.716.937	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (X)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XI)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)=(X - XI)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIII)	-	-

DESpesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	DESpesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	DESpesas Pagas Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XV)=(XIII - XIV)²					

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XVI)	-	-

DESpesas com Inativos e Pensionistas Militares	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	DESpesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	DESpesas Pagas Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XVIII)=(XVI - XVII)²					

Fonte: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

1 As informações apresentadas no Quadro de Despesas Previdenciárias (Mantidas pelo Tesouro) referem-se aos saldos das unidades gestoras do Poder Executivo (com exceção à Amprev) e da Assembleia Legislativa.

2 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) criado por meio da Lei Estadual nº 0915 de 18 de agosto de 2005, em seu artigo 91.

3 O presente relatório é apresentado sem os valores referentes a Amapá Previdência, a qual não enviou as informações para consolidação das informações, conforme prevê a Lei 2.580 de 22 de julho de 2021 (LDO).

4 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 126516015. Cód. CRC: 9445D27

Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:37, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:29 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.017.818.443		6.490.104.462
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.187.933		1.048.862.594
ICMS	667.950.070		674.489.787
IPVA	39.646.051		40.691.312
ITCD	2.150.944		2.575.301
IRRF	302.100.380		262.391.452
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.340.488		68.714.742
Contribuições	498.149.758		211.460.487
Receita Patrimonial	557.758.600		465.452.710
Aplicações Financeiras (II)	529.585.661		446.496.497
Outras Receitas Patrimoniais	28.172.939		18.956.213
Transferências Correntes	4.879.964.487		4.742.569.861
Cota-Parte do FPE	3.615.206.142		3.615.216.145
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	5.265.770		5.332.772
Transferências do FUNDEB	752.507.806		773.219.853
Outras Transferências Correntes	502.229.009		348.801.092
Demais Receitas Correntes	30.757.665		21.758.809
Outras Receitas Financeiras (III)	-		143.897
Receitas Correntes Restantes	30.757.665		21.614.913
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	6.488.232.782		6.043.464.068
RECEITAS DE CAPITAL (V)	396.619.865		64.038.694
Operações de Crédito (VI)	184.110.913		40.567.588
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	371.000		328.120,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	371.000		328.120
Transferências de Capital	212.122.952		23.141.041
Convênios	145.915.204		3.077.205
Outras Transferências de Capital	66.207.748		20.063.836
Outras Receitas de Capital	15.000		1.944
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000		1.944
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	212.508.952		23.471.105
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	6.700.741.734		6.066.935.173

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.655.695.313	4.547.150.347	3.882.073.973	3.312.649.156	138.845.263	127.706.091	126.881.318		
Pessoal e Encargos Sociais	3.356.928.544	2.763.504.792	2.554.523.545	2.085.576.949	107.577.107	12.023.878	12.023.878		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.285.127	33.360.119	771.122	771.122	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	2.257.481.642	1.750.285.436	1.326.779.306	1.226.301.085	31.268.156	115.682.213	114.857.439		
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Despesas Correntes	2.257.481.642	1.750.285.436	1.326.779.306	1.226.301.085	31.262.432	112.542.693	111.717.919		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.614.410.186	4.513.790.228	3.881.302.851	3.311.878.034	138.845.263	127.706.091	126.881.318		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.172.744.424	628.930.244	392.998.484	382.549.922	19.675.317	150.335.136	139.238.554		
Investimentos	1.044.579.949	540.434.858	344.795.346	334.346.785	10.211.317	150.335.136	139.238.554		
Inversões Financeiras	58.311.935	33.857.714	31.773.401	31.773.401	9.464.000	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	58.311.935	33.857.714	31.773.401	31.773.401	9.464.000	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	69.852.540	54.637.672	16.429.737	16.429.737	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.102.891.884	574.292.572	376.568.747	366.120.186	19.675.317	150.335.136	139.238.554		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.941	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.717.309.011	5.088.082.800	4.257.871.598	3.677.998.220	158.520.580	278.041.227	266.119.871		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.964.296.502		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-	263.008.988
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								65.411.390	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.029.707.892		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-	673.184.220

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.072.011.229	5.878.295.316	
DEDUÇÕES (XXIX)	6.453.063.478	3.388.117.377	
Disponibilidade de Caixa	6.451.240.345	3.385.971.244	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.494.549.918	6.947.824.509	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.043.309.573	1.895.153.095	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	1.666.700.170	
Demais Haveres Financeiros	1.823.133	2.146.133	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.381.052.248)	2.490.177.939	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(3.871.230.188)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	148.156.477
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(4.019.386.665)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(4.084.798.055)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.939.923
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.939.923
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	998.350.496

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

1 As Receitas e Despesas encontram-se equilibradas, quando soma-se às Receitas os valores de Superávit Financeiro reconhecido para abertura de créditos adicionais.

2 O presente relatório é apresentado sem os valores referentes a Amapá Previdência, a qual não enviou as informações para consolidação das informações, conforme prevê a Lei 2.580 de 22 de julho de 2021 (LDO).

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 126516014. Cód. CRC: 89F43CC
Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:38, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:30 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.666.807.511	381.178.041	158.520.580	1.584.232	1.887.880.740	134.437.670	454.432.959	278.041.227	266.119.871	9.900.143	312.850.614	2.200.731.354
1 - EXECUTIVO	1.665.130.467	376.092.465	153.495.527	1.584.232	1.886.143.173	123.538.568	394.806.082	235.582.158	223.697.151	5.893.783	288.753.716	2.174.896.889
2 - LEGISLATIVO	240.859	-	-	-	240.859	1.970.112	9.284.534	8.228.323	8.228.323	1.251.397	1.774.926	2.015.785
01 - Assembléia Legislativa	240.859	-	-	-	240.859	-	6.139.333	5.265.013	5.265.013	-	874.320	1.115.179
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	1.970.112	3.145.201	2.963.310	2.963.310	1.251.397	900.606	900.606
3 - JUDICIÁRIO	33.809	5.079.852	5.011.425	-	102.236	964.063	16.115.370	11.282.970	11.246.621	287.789	5.545.023	5.647.259
03 - Tribunal de Justiça	33.809	5.079.852	5.011.425	-	102.236	964.063	16.115.370	11.282.970	11.246.621	287.789	5.545.023	5.647.259
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	1.402.376	5.724	13.628	-	1.394.472	7.964.928	26.839.559	19.713.865	19.713.865	1.021.147	14.069.475	15.463.947
04 - Ministério Público	1.402.376	5.724	13.628	-	1.394.472	7.964.928	26.839.559	19.713.865	19.713.865	1.021.147	14.069.475	15.463.947
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	7.387.413	3.233.911	3.233.911	1.446.028	2.707.474	2.707.474
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	7.387.413	3.233.911	3.233.911	1.446.028	2.707.474	2.707.474
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	148.227.676	94.799.027	1.428.789	-	241.597.914	22.712	3.190.712	265.566	265.566	0	2.947.858	244.545.772
1 - EXECUTIVO	148.227.676	93.370.238	-	-	241.597.914	-	2.626.764	8.762	8.762	-	2.618.002	244.215.916
2 - LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01 - Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - JUDICIÁRIO	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	-	260.971	260.971
03 - Tribunal de Justiça	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	-	260.971	260.971
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	22.712	302.977	256.804	256.804	0	68.884	68.884
04 - Ministério Público	-	-	-	-	-	22.712	302.977	256.804	256.804	0	68.884	68.884
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.815.035.187	475.977.068	159.949.369	1.584.232	2.129.478.654	134.460.382	457.623.670	278.306.793	266.385.437	9.900.144	315.798.471	2.445.277.126

FONTE: Sistema: SifeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
 Coordenadora de Contabilidade
 Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
 CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
 Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
 Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
 CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 126516013. Cód. CRC: C0D91DD
 Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:38, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:30 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS		1.473.549.888	1.491.474.968			
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		1.080.646.056	1.124.136.110			
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		1.080.646.056	1.124.136.110			
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		2.440.023	3.219.126			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		88.363.429	101.728.280			
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		302.100.380	262.391.452			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
2.1- Cota-Parte FPE		4.358.029.533	4.527.904.363			
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		4.343.902.923	4.519.020.180			
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro		8.048.194	8.858.424			
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		133.716	25.759			
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		5.944.700	-			
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS						
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)		316.355.277	334.112.773			
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		270.161.514	281.034.027			
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)		44.181.715	50.864.140			
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)		2.012.049	2.214.606			
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		5.515.224.144	5.685.266.558			
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))		1.041.409.070	1.084.569.869			
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)		337.396.966	336.746.770			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB						
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		753.459.841	774.171.888			
7.1.1- Principal		753.459.841	774.171.888			
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		752.607.806	773.219.853,34			
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		952.035	952.035,08			
7.2.1- Principal		-	-			
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-			
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-			
7.3.1- Principal		-	-			
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-			
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)'		-	- 311.350.016			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-				
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-				
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-				
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		774.171.888				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
11.1- Ensino Fundamental		670.891.790	670.891.789	664.537.740	573.210.177	-
11.1- Ensino Fundamental		524.468.426	524.468.425	520.910.782	448.763.472	-
11.2- Ensino Médio		146.423.364	146.423.364	143.626.959	124.446.705	-
12- OUTRAS DESPESAS						
12.1- Ensino Fundamental		82.568.051	76.505.451	56.067.632	50.205.232	-
12.1- Ensino Fundamental		55.110.615	50.801.576	32.050.834	27.940.629	-
12.2- Ensino Médio		27.457.436	25.703.875	24.016.798	22.264.603	-
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)		753.459.841	747.397.239	720.605.373	623.415.409	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	
	(d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	670.891.789	664.537.740	573.210.177	-	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	747.397.239	720.605.373	623.415.409	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (l)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	541.920.322	664.537.740		664.537.740	85,84%	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	77.417.189	53.566.516		53.566.516	6,92%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000	39.674	39.674	-	-	
23.1- Creche	-	-	-	-	-	
23.2- Pré-escola	50.000	39.674	39.674	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	691.013.057	454.913.573	421.467.968	335.141.654	-	
25- ENSINO MÉDIO	86.637.980	62.769.722	56.556.440	47.611.050	-	
26- ENSINO SUPERIOR	21.415.561	11.325.462	7.626.832	7.582.237	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.932.000	1.071.145	977.341	391.623	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	801.048.598	530.119.576	486.668.254	390.726.563	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))				1.207.273.627		
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)				- 311.350.016		
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L15h)				-		
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}				-		
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))				-		
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))				1.518.623.643		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.421.316.639	1.518.623.643	26,71%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁵	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	703.244.125	801.303.206	24.559.020	-	678.685.105	
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	420.733.476	512.400.567	24.559.020	-	396.174.456	
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	282.510.649	288.902.639	-	-	282.510.649	
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) ³	-	-	-	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		32.866.974	32.404.452
38.1- Salário-Educação		6.817.521	5.212.687
38.2- PDDE		305.413	-
38.3- PNAE		1.505.974	2.999.361
38.4 - PNATE		1.501.294	-
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		365.624	56.480
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)		33.232.598	32.460.932

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
44.1- Creche	-	-	-	-	-
44.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	33.554.616	13.750.448	7.974.936	5.975.338	-
46- ENSINO MÉDIO	17.343.004	2.005.072	595.873	595.873	-
47- ENSINO SUPERIOR	22.068.215	2.720.723	767.711	750.476	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	72.965.835	18.476.243	9.338.519	7.321.687	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	1.627.474.274	1.295.993.058	1.216.612.146	1.021.463.659	-
50.1- Despesas Correntes	1.537.657.063	1.269.381.711	1.197.345.834	1.003.867.322	-
50.1.1 - Pessoal Ativo	1.078.875.856	939.183.633	932.677.161	786.535.650	-
50.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	139.455.427	102.207.060	91.492.331	67.724.283	-
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	319.325.780	227.991.018	173.176.342	149.607.389	-
50.2- Despesas de Capital	89.817.211	26.611.347	19.266.312	17.596.337	-
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.347.521	287.946	263.611	263.611	-
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	88.469.690	26.323.401	19.002.702	17.332.727	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		- 5.412.183
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		774.171.888
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		623.415.409
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		272.002.188
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		272.002.188 - 3.532.310

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

¹ Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculados à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGEJAP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-88



Cód. verificador: 126516012. Cód. CRC: 8C53ED4

Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:39, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:31 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.416.481.366	1.473.549.888	1.491.474.968	101,22%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e ICMS	1.031.739.964	1.080.646.056	1.124.136.110	104,02%
ICMS	1.021.072.324	1.067.079.351	1.107.131.959	103,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.667.640	13.566.705	17.004.151	125,34%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.445.393	2.440.023	3.219.126	131,93%
ITCD	1.445.393	2.440.023	3.140.018	128,69%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	79.108	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	81.195.629	88.363.429	101.728.280	115,12%
IPVA	73.441.050	80.608.850	92.944.560	115,30%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.754.579	7.754.579	8.783.720	113,27%
Receita Resultante do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	302.100.380	302.100.380	262.391.452	86,86%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.656.384.664	4.357.895.817	4.527.878.604	103,90%
Cota-Parte FPE	3.643.483.906	4.343.902.923	4.519.020.180	104,03%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.956.058	8.048.194	8.858.424	110,07%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	300.271.820	316.355.277	334.112.773	105,61%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	257.934.991	270.161.514	281.034.027	104,02%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	40.597.815	44.181.715	50.864.140	115,12%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.739.015	2.012.049	2.214.606	110,07%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	4.772.594.210	5.515.090.428	5.685.240.799	103,09%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	18.702.935	5.952.666	3.895.236	65,44%	2.814.249	47,28%	2.433.261	40,88%	-
Despesas Correntes	16.695.961	4.799.296	3.484.249	72,60%	2.484.249	51,76%	2.433.261	50,70%	-
Despesas de Capital	2.006.974	1.153.370	410.987	35,63%	330.000	28,61%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	140.505.358	286.298.100	249.319.910	87,08%	224.845.138	78,54%	223.283.876	77,99%	-
Despesas Correntes	131.241.152	245.194.969	228.189.815	93,06%	211.066.055	86,08%	209.646.901	85,50%	-
Despesas de Capital	9.264.206	41.103.131	21.130.095	51,41%	13.779.083	33,52%	13.636.974	33,18%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	180.987	180.987	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	180.987	180.987	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	579.758.087	629.121.184	551.216.682	87,62%	523.250.826	83,17%	454.568.908	72,25%	-
Despesas Correntes	578.228.087	628.893.025	551.137.451	87,64%	523.250.826	83,20%	454.568.908	72,28%	-
Despesas de Capital	1.530.000	228.159	79.231	34,73%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	739.147.367	921.552.937	804.431.828	87,29%	750.910.213	81,48%	680.286.045	73,82%	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP				DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
				(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPSP (XIII) = (XII)				804.431.828	750.910.213	680.286.045
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)				-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XV)				-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)				-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)				804.431.828	750.910.213	680.286.045
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)						852.786.120
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹						(101.875.907)
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)				-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)					13,21%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	852.786.120	750.910.213	- 101.875.907	-	-	-	-	-	-	- 101.875.907
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	53.357.788	154.595.769	120.000	216.299.052
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	79.924.652	112.391.195	83.934.495	110.379.883
Empenhos de 2019 (regra nova)	525.693.144	579.171.740	53.478.596	192.808.857	-	-	21.531.749	104.979.556	66.297.552	- 12.818.955
Empenhos de 2018 e anteriores	1.024.716.542	1.177.591.203	152.874.660	470.268.365	-	-	116.248.496	151.348.161	202.671.708	- 49.797.048
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										- 164.491.910
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										- 164.491.910

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
		Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	353.317.962
Proveniente da União	353.317.962	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	2.600.000	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	355.917.962	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	340.434.650	338.968.250	267.955.814	79,05%	179.939.101	53,08%	162.636.295	47,98%	
Despesas Correntes	313.710.311	315.688.398	267.728.666	84,81%	179.802.250	56,96%	162.519.444	51,48%	
Despesas de Capital	26.724.339	23.279.852	227.149	0,98%	136.851	0,59%	116.851	0,50%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	764.075	764.075	539.804	70,65%	156.151	20,44%	151.311	19,80%	
Despesas Correntes	591.575	591.575	367.304	62,09%	156.151	26,40%	151.311	25,58%	
Despesas de Capital	172.500	172.500	172.500	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.232.158	7.901.762	6.317.889						
Despesas Correntes	3.590.114	3.590.114	2.971.560						
Despesas de Capital	642.044	4.311.648	3.346.329						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.204.146	9.525.146	1.501.141	15,76%	640.261	6,72%	640.261	6,72%	
Despesas Correntes	5.189.146	7.310.696	1.101.694	15,07%	640.261	8,76%	640.261	8,76%	
Despesas de Capital	2.015.000	2.214.450	399.447	18,04%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	352.875.029	357.399.233	276.314.648	77,31%	183.006.748	51,21%	165.537.385	46,32%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (V + XXXIII)	18.942.935	6.192.666	3.895.236	62,90%	2.814.249	45,44%	2.433.261	39,29%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	480.940.008	625.266.350	517.275.724	82,73%	404.784.239	64,74%	385.920.171	61,72%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (IX + XXXVI)	764.075	764.075	539.804	70,65%	156.151	20,44%	151.311	19,80%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.413.145	8.082.749	6.317.889	78,17%					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	586.962.233	638.646.330	552.717.824	86,55%	523.891.087	82,03%	455.209.169	71,28%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.092.022.396	1.278.952.170	1.080.746.476	84,50%	933.916.961	73,02%	845.823.430	66,13%	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	1.092.022.396	1.278.952.170	1.080.746.476	84,50%	933.916.961	73,02%	845.823.430	66,13%	-

FONTE: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 126516011. Cód. CRC: 37A6ACF
Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO SANTOS ABRANTES** em 25/11/2022 11:40, **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, CONTADORA, em 25/11/2022 11:31 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.910.347.945
Previsão Atualizada	7.860.257.953
Receitas Realizadas	6.706.282.339
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.939.923
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.910.347.945
Dotação Atualizada	8.061.197.876
Despesas Empenhadas	5.407.298.563
Despesas Liquidadas	4.474.520.806
Despesas Pagas	3.804.566.225
Superávit Orçamentário	2.231.761.533
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.407.298.563
Despesas Liquidadas	4.474.520.806
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.482.807.041
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.480.716.341
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.480.716.341

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.993.589
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.749.941
Despesas Previdenciárias Pagas	8.716.937
Resultado Previdenciário	- 9.749.941
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	(263.008.988)	1.964.296.502	-746,86%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	(673.184.220)	2.029.707.892	-301,51%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.291.012.255	1.584.232	159.949.369	2.129.478.654
Poder Executivo	2.282.820.846	1.584.232	153.495.527	2.127.741.087
Poder Legislativo	240.859	-	-	240.859
Poder Judiciário	6.542.450	-	6.440.214	102.236
Ministério Público	1.408.100	-	13.628	1.394.472
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	592.084.052	9.900.144	266.385.437	315.798.471
Poder Executivo	520.971.414	5.893.783	223.705.913	291.371.718
Poder Legislativo	11.254.645	1.251.397	8.228.323	1.774.926
Poder Judiciário	17.340.404	287.789	11.246.621	5.805.994
Ministério Público	35.130.176	1.021.147	19.970.669	14.138.360
Defensoria Pública	7.387.413	1.446.028	3.233.911	2.707.474
TOTAL	2.883.096.307	11.484.375	426.334.807	2.445.277.126
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.518.623.643	25%	26,71%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	664.537.740	70%	85,84%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	804.431.828	15%	13,21%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SSAFEAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/10/2022 às 11:00h.

1 O presente relatório é apresentado sem os valores referentes a Amapá Previdência, a qual não enviou as informações para consolidação das informações, conforme prevê a Lei 2.580 de 22 de julho de 2021 (LDO).

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 001941/O-3
CPF nº 521.869.542-49

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 126516010. Cód. CRC: 03B9CB5
Documento assinado eletronicamente por JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 25/11/2022 11:41, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 25/11/2022 11:32 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 589/2022-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2353/2022-GAB/SDR de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do levantamento de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física da unidade produtiva, para avaliação da instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura a serem implantadas dos produtores rurais habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações locais, contemplada no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Fruticultura, no período de 26.09 a 01 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1696

PORTARIA N.º 590/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2388/2022-GAB/SDR de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **VALDILENE SILVA SANTOS**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou do Município de Tartarugalzinho, seu local de trabalho, Território dos Lagos, até o Município de Macapá, a fim de participar das reuniões com o Secretário da SDR, juntamente com o Coordenador da CODER/SDR e com os Presidentes das Associações das Comunidades locais, para tratarem sobre procedimentos para execução do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, bem como também, tratarem sobre a prestação de contas das

Associações contempladas na Safra Agrícola 2021/2022, no período de 14 a 18 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1695

PORTARIA N.º 591/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2397/2022-GAB/SDR de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento dos serviços de instalação dos sistemas de irrigação em áreas de fruticultura pré-existentes dos agricultores familiares habilitadas no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e as Organizações Rurais contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2021/2022, no período de 21 a 26 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1676

PORTARIA N.º 592/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2398/2022-GAB/SDR de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar

em prestar auxílio à equipe técnica do RURAP, quanto à orientação no serviço de instalação do sistema de irrigação em áreas de fruticultura (cultura do açaí), do agricultor familiar **ALESSANDRO SANDIM BARRETO**, financiado junto ao Fundo de Financiamento de Desenvolvimento Rural do Amapá – FRAP, no período de 14 a 19 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1698

PORTARIA N.º 593/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2411/2022-GAB/SDR de 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **CARLOS FREITAS DOS SANTOS**, Chefe de Unidade de Exposição/Fazendinha, CDS-1, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar dos serviços de limpeza nos prédios e roçagem nas áreas física do Parque de Exposição João Pompilho, no período de 21 a 26 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1701

PORTARIA N.º 594/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2412/2022-GAB/SDR de 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar

das vistorias e nos acompanhamentos das entregas dos insumos de fundação nas Associações: APRUMA, AAFMRL, AMAPEXACG e APMCSR, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Mandiocultura, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1673

PORTARIA N.º 595/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2413/2022-GAB/SDR de 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ADHIR BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas da Associação ASTEMAC, beneficiada no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Mandiocultura, nos dias 14 e 15 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1703

PORTARIA N.º 596/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2415/2022-GAB/SDR de 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de

Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das Associações: AACGJ, AMPAFERPAC, ATAFSA, ABGJ e APAGJ, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2022/2023, no período de 08 a 12 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1699

PORTARIA N.º 597/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2421/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das Associações: AACGJ, AMPAFERPAC, ATAFSA, ABGJ e APAGJ, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2022/2023, no período de 27.09 a 01 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1675

PORTARIA N.º 598/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2425/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, para viajar até o Distrito da Colônia Agrícola do Matapí, Município de

Porto Grande, a fim de participar no apoio logístico para equipe Técnica da SDR, no transporte de materiais do sistema de irrigação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Fruticultura, no período de 21 a 26 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1706

PORTARIA N.º 599/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2434/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a cidade de Belém – PA, a fim de participar na aquisição e acompanhamento do traslado das sementes de cacau, oriundas do banco germoplasma da CEPLAC/PA, no Município de Tucumã/PA, para cidade de Macapá/AP, objetivando suprir as demandas das ações do Programa AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, no período de 22 a 30 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 22 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1715

PORTARIA N.º 600/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2439/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar os colaboradores **JANER GAZEL YARED**,

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajarem até os Municípios de Mazagão e Tartarugalzinho, a fim de participarem das atividades das entregas de Fomentos as Associações locais, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra 2022/2023, nos Arranjo Produtivo Mandiocultura e Açaizais, no período de 21 a 23 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1709

PORTARIA N.º 601/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2440/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, para viajar até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, a fim de participar das atividades das entregas e dos acompanhamentos dos produtos e equipamentos agrícolas para as Associações das Comunidades locais, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no período de 28.11 a 03 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1714

PORTARIA N.º 602/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2441/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da reunião com os agricultores familiar, da Comunidade de Tracajatuba II, com objetivo de tratarem sobre o escoamento dos produtos agrícolas, para os dias de feiras em Macapá, no dia 22 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1688

PORTARIA N.º 603/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 010/2022-NPR/CODER/SDR de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2, **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, CDS-2 e **CLAUDOMIRO SILVA DOS REIS**, Chefe de Unidade Financeira, CDS-1, para viajarem até os Municípios de Porto Grande, Itauba do Pírim, Cutias do Araguaí e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem de palestras e prestarem orientações técnicas para às Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares, sobre prestações de contas referentes aos Termos de Colaborações do PPI, Safra Agrícola 2021/2022 e sobre a implantação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra 2022/2023, nos Arranjo Produtivo Mandiocultura e Criação de Galinha Caipira, no período de 14 a 18 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1680

PORTARIA N.º 604/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2428/2022-GAB/SDR de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar no apoio logístico para equipe Técnica da SDR, no transporte de materiais do sistema de irrigação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Fruticultura, no período de 14 a 19 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1674

PORTARIA N.º 605/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2448/2022-GAB/SDR de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **IVALDA LIZANDRA SOUSA PEREIRA**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1, que viajou até o Município de Tartarugalzinho e Amapá, a fim de participar do apoio logístico juntamente com a equipe da SDR, das atividades nas entregas dos arranjos nas Associações contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1702

PORTARIA N.º 606/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2449/2022-GAB/SDR de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **IVALDA LIZANDRA SOUSA PEREIRA**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1, que viajou até o Município de Tartarugalzinho e Amapá, a fim de participar do apoio logístico juntamente com a equipe da SDR, das atividades nas entregas dos arranjos nas Associações contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1704

PORTARIA N.º 607/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2457/2022-GAB/SDR de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, Chefe da Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, que viajaram até o Município de Mazagão, a fim de participarem das vistorias e prestarem assistências técnicas para associação da Comunidade de Ariramba, contemplada no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Camarão Regional, no período de 03 a 07 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1708

PORTARIA N.º 608/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2458/2022-GAB/SDR de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, Chefe da Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, que viajaram até o Município de Mazagão, a fim de participarem das vistorias e prestarem assistências técnicas para associação da Comunidade de Ariramba, contemplada no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Camarão Regional, no período de 14 a 19 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 23 de novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1125-0011-1683

PORTARIA N.º 609/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2462/2022-GAB/SDR de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até a cidade de Belém – PA, a fim de participar na aquisição e acompanhamento do traslado das sementes de cacau, oriundas do banco germosplasma da CEPLAC/PA, no Município de Tucumã/PA, para cidade de Macapá/AP, objetivando suprir as demandas das ações do Programa AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, no período de 22 a 30 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de novembro de 2022.
HAROLDO PALHETA AMARAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 4965/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-1125-0011-1792

PORTARIA N.º 610/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2474/2022-GAB/SDR de 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá, a fim de participar de visitas e prestar assistências técnicas nas áreas das Associações: AEFACE, APATAG e AGROPIQUIÁ, contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2022/2023, arranjo Produtivo de Mandiocultura, no período de 21 a 26 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de novembro de 2022.
HAROLDO PALHETA AMARAL
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 4965/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-1125-0011-1813

PORTARIA N.º 611/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 025/2022-NAF/GAB/SDR de 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, como Fiscais do Contrato Nº 007/2022-SDR, celebrado com a **EMPRESA BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA – ME**, CNPJ. (MF) Nº 84.260.405/0001-59, do objetivo: referente aquisição de MANIVAS SEMENTES, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de novembro de 2022.
HAROLDO PALHETA AMARAL
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº. 4965/2022 – G.E.A.

HASH: 2022-1125-0011-1815

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 336/2022-SETRAP

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Estado destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo Urbano Metropolitano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE TRANSPORTE, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0317/2022–GEA, de 19 de janeiro de 2022, c/c as Portarias nº 058/2022-SETRAP, de 15 de março de 2022, e nº 309/2022 – SETRAP, de 26 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo Urbano Metropolitano –Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo Urbano Metropolitano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o serviço regular em operação de transporte público coletivo Urbano metropolitano no Estado do Amapá é prestado por empresas permissionárias autorizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os

critérios e procedimentos para a distribuição, entre os prestadores do serviço de transporte público coletivo metropolitano no Estado do Amapá, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo Urbano Metropolitano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, órgão integrante da administração direta do Estado do Amapá, é a representante da Administração Metropolitano nos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo Urbano Metropolitano;

RESOLVE:

Art. 1º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano Metropolitano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Estado em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo Urbano Metropolitano, em complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelo Estado, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo eventualmente suportados pelo ente.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano Metropolitano deverá ser distribuído pelo Estado, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, entre os prestadores do serviço regular em operação de transporte público coletivo Urbano Metropolitano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

§1º. Para fins desta Portaria, considera-se:

- serviço regular em operação: serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

I – transporte público coletivo Urbano Metropolitano: serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no espaço Urbano Metropolitano intraMetropolitano;

II – modicidade tarifária: para que o serviço seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os

usuários, consagrada no art.6º,
§1º da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§2º. A distribuição do Auxílio Emergencial de que trata o caput será operacionalizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAP, por meio do Secrário Adjunto de Transporte conforme portarias citadas no preâmbulo;

Art.3º. A análise do equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço levará em consideração, dentre outras causas:

Variações superiores a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, do índice de passageiros equivalentes;
Oscilações nos custos dos insumos, tais como óleo diesel, pneus, manutenção geral ou aumento de despesas de pessoal;
corte, criação ou variaçãoda alíquota dos tributos ou preços públicos incidentes sobre a tarifa;
Abertura de novas linhas, adequações, aumento ou redução de linhas já existentes;
instituição ou corte de gratuidades ou benefícios (descontos) tarifários ou, ainda, alteração de percentuais de benefícios (descontos).

Parágrafo Único. É de responsabilidade da prestadora de serviço a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilhas e documentos que comprovem a situação relatada para avaliação da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAP;

Art.4º. Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano Metropolitano deverão ser distribuídos de forma proporcional à participação de cada prestador de serviço no sistemade transporte público coletivo Metropolitano.

Parágrafo Único. Para atendimento do caput, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAP deverá promover, com base nos dados constantes no DATA/SUS, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, em

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/mobilidade-e-servicos-urbanos/AuxlioEmergencial28.09.2022ListaFinal.pdf>, o levantamento da referida participação por percentual de passageiros idosos (equivalentes), como forma de subsidiar a divisão do aporte financeiro recebido.

Art.5º. O aporte financeiro recebido em conta específica do Estado deverá ser transferido ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amapa - SETAP, que se responsabilizará a repassar as operadoras do Sistema de Transporte Público Urbano Metropolitano os respectivos valores equivalente a cada uma das prestadoras de serviço do sistema de transporte

público coletivo, a ser apresentado em Portaria específica.

§ 1º. As empresas prestadoras de Serviço do Sistema de Transporte Público Metropolitano aptas ao recebimento do aporte financeiro deverão formalizar o Termo de Autorização de Recebimento de Repasse em Conta Bancária do SETAP, como forma de convalidar o disposto no caput.

§ 2º. O SETAP deverá comprovar à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAP, no prazo de 10 dias após o o recebimento, a realização das transferências aos operadores responsáveis pela prestação de serviço de transporte público urbano metropolitano.

§3º. Os prestadores de serviço do sistema de transporte público coletivo Metropolitano deverão prestar informações à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

– SETRAP da aplicação dos recursos em forma de custeio, até 31 de dezembro de 2022.

§ 4º. A SETRAP, por meio da Diretoria de Transporte - DT, promoverá a análise das informações fornecidas pelas empresas prestadoras de serviço em relação à conformidade da aplicação dos recursos.

Art.6º. O Estado do Amapá deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União até 31 de julho de 2023.

§1º. A prestação de contas será efetuada na Plataforma +Brasil, mediante apresentação:

– relatório de gestão final;
I – extrato das movimentações de saída de recursos das contas bancárias específicas; e
II – comprovante de recolhimento de saldo de recursos, quando houver.

Art.7º. O Relatório de Gestão Final deverá conter informações sobre:

I – percentuais de execução do recurso e descritivo das ações realizadas

considerando os critérios adotados para repartição dos recursos;

II– a comprovação de publicidade do inteiro teor do Termo de Adesão, para fins de transparência e verificação;

III– a comprovação do cumprimento dos compromissos pactuados no Termo de Adesão, conforme modelo disponível em sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional; e

IV – a justificativa do não cumprimento integral dos

compromissos pactuados no Termo de Adesão e as providências adotadas para recomposição do dano, quando for o caso.

§ 1º. A comprovação de que trata o inciso III do caput deverá ser fundamentada em declaração de cumprimento dos compromissos pactuados e indicação da publicidade local da prestação de contas relativas à transferência, assinado pelo respectivo chefe do poder concedente dos serviços de transporte público coletivo Urbano Metropolitano.

§2º. O agente público responsável pelas informações apresentadas no Relatório de Gestão Final poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art.8º. A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAP dará ampla

publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano Metropolitano, por meio de portal da transparência na internet, no qual deverão ser divulgados o valor aportado pela União, a sua distribuição entre os prestadores do serviço regular em operação de transporte público coletivo Urbano Metropolitano e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

Art.9º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2022.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2022
VESPASIANO CARDOSO CAVALCANTE JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado de Transportes

HASH: 2022-1125-0011-1745

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 040/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial integrada pelos servidores **MARLEIDE FERREIRA AMANAJAS**, matrícula nº 0063788-2-03, **THAYNA DE JESUS DIAS PICANCO**, matrícula nº 0119712-6-02, **WANDRY MOURA LOBATO**, matrícula nº 0966669-9-01 e **OZEAS CRUZ NEVES**, matrícula nº 09681125-6-01, para inventariar os bens móveis e imóveis, material de estoque do almoxarifado da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-1125-0011-1746

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022-FUNSEP

PROCESSOS PRODOC nº
0023.0279.1896.0053/2022-FUNSEP e SIGA Nº 00046/
FUNSEP/2022 – (ADESÃO). Objeto: aquisição de
Envelopes de Segurança para atender as necessidades
da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá –
POLITEC/AP, como órgão integrante do FUNSEP/AP.
Classificação Orçamentário-Financeira: UG 330303,
Fonte-219; PT-0037; ND-33.90.39; Ação: 2051; Nota de
empenho nº 2022NE00254, de 22/11/2022, no valor de R\$
188.540,00. Vigência: 12(doze) meses, contado a partir
da sua publicação. Contratada: **SAFELOCK PRODUTOS
DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,
inscrita no CNPJ sob nº 42.153.841.0001/89. Contratante:
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-1125-0011-1697

PORTARIA Nº 096/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

Considerando o disposto na Portaria 004/2022-DOP/PMAP, de 16 de março de 2022, publicada no Boletim Geral da PMAP Nº 051, de 17 de março de 2022, que trata do emprego do efetivo da Polícia Militar na Operação ENEM 2022, de acordo com o planejamento da Ordem de Operação nº 048/2022, que tem como referência o Plano Nacional de Segurança Pública Operação ENEM 2022-SENASP.

Considerando o contido no Ofício Externo nº 340101.0076.0195.0708/2022 GAB CMDO – PMAP,

que integra o Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0130.1259.0039/2022 SRH/SEJUSP.

RESOLVE

Homologar a execução da Operação ENEM 2022-PMAP, referente ao Convênio Federal 899451/2020-INEP (Meta III), concedendo-se o direito ao pagamento de Diárias aos Policiais Militares empregados nas ações de planejamento, coordenação, escolta, logística, Rota/ Escola das Provas do ENEM 2022, ocorrida de forma integrada nos 16 municípios do estado do Amapá, no

período de 20 de março de 2022 a 20 de novembro de 2022, conforme relatório nominal de concessão de diárias expedido pela Diretoria de Operações da PMAP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2022-1125-0011-1692

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO FASE EXTERNA

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Tomada de Preços nº 024/2022-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.785, seção 02, páginas 29 e 30, Diário da União, seção 3, página 240, cujo objeto é Construção de Prédio Público para atender o Município de Ferreira Gomes-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0370.2022.0006/2022-GAB/SEINF

Processo Siga nº 00016/SEINF/2022.

MOTIVO: DESERTA.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-1125-0011-1707

EDITAL Nº33/2022-COOHA/SEINF/GEA - EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA– PMCMV/FAIXA I MODALIDADE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- (FAR).

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Relação dos Candidatos/as APROVADOS/AS para aquisição e ocupação de Unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa I e II, do Programa “Minha Casa Minha Vida” referente ao Processo nº 14281-17.2014.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá-2ª Vara e Nº. 0005460-58.2013.4.01.3100/2ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJA.

1. OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital realizar a Divulgação da Relação da Demanda Dirigida de Candidatos para Etapa de Assinatura de Contrato e Entrega das Chaves das Unidades do Habitacional listados no anexo III e IV deste edital. De acordo com item 5 do Edital 01/2020 e 013/2022, publicado no dia 28 de fevereiro de 2022, referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida-PMCMV/FAIXA I, com vistas para ocupação de Unidades Habitacionais do Residencial Miracema Etapa I e II, com base nos critérios de seleção de caráter nacional, indicados na Portaria nº 163, de 06/05/2016 e da Portaria Interministerial nº 99, de 30 de março de 2016, ambas do Ministério das Cidades. Ressaltamos que as Unidades Habitacionais já estão definidas por se tratar de substituição de Candidatos (as) que não compareceram durante as Etapas do Processo do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo responsabilidade do candidato (a) acompanhamento de todo processo. Logo após vistoria, a lista dos candidatos/as

para Etapa de Assinatura de Contrato, será divulgado no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá e na Secretaria de Estado Infraestrutura em mural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO:

2.1 - Documentos necessários (original):

Os aprovados/as relacionados no Anexo III do presente Edital deverão comparecer na Caixa Econômica Federal que fica situada na Av: São José nº2296, bairro centro, no horário 08:00 às 12:00 PARA REALIZAR A ETAPA DE ASSINATURA DE CONTRATO DE UNIDADE HABITACIONAL NO RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA I e II E PARA ETAPA DE ENTREGA DA CHAVES, no Centro Administrativo do Consocio CMT, situado as margens da Rodovia Norte Sul, nº S/N, bairro Infraero, CEP: 68900-000.

O não comparecimento acarretará na EXCLUSÃO dos/as candidatos/as conforme item 5.1.8-8ª do Edital de Nº 01/2020 e 013/2022 de Relação da Demanda da Dirigida/SEINF-GEA.

2.2 -QUEM DEVERÁ COMPARECER

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a), deve(m) comparecer e apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade;

a) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

b) Passaporte brasileiro dentro do prazo de validade;

d) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) Carteira de trabalho, exceto o modelo digital - do novo modelo;

f) Carteira nacional de habilitação e

G) PROCURAÇÃO PÚBLICO MODELO CAIXA (29.543 V010), SE FOR O CASO DE RESPONSÁVEL LEGAL

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I- Será oportunizada a segunda chance para os candidatos que perderem suas vitórias, APENAS PARA OS CASOS EM QUE FOREM APRESENTADAS JUSTIFICATIVAS DE SAÚDE COM ATESTADO MÉDICO NA DATA DAS VISTORIAS DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS PUBLICADOS PELO PROCESSO, comprovando a sua impossibilidade do comparecimento na data de vitória previsto nos cronogramas ora publicado pelo ente público no processo do Residencial Miracema etapas I e II.

II- A juntada de ATESTADO MÉDICO deverá constar justificativa da impossibilidade, assinada pelo Médico Responsável com data compatível ao chamamento dos cronogramas de vitória que encontram-se ora publicados;

III- A Coordenadoria de Habitação da SEINF, receberá as devidas justificativas dos candidatos/as, que se enquadram ao chamamento da segunda oportunidade do Edital 031/2022, oportunizando nova vitória na Unidade habitacional, mediante listagem com nome dos candidatos e data das vitórias que foram realizadas;

3.1- ENTENDE-SE QUE APENAS AS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS POR MOTIVOS MÉDICOS CARACTERIZAM JUSTIFICADAS EFETIVAMENTE HÁBEIS, COM O CONDÃO DE ENSEJAR A ABERTURA DE NOVO PRAZO, EXCEPCIONALMENTE PARA TAIS PESSOAS;

3.2- EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS QUE APRESENTAREM RAZÕES ADVERSAS DOS MOTIVOS MÉDICOS, ESTARÃO ELIMINADAS DA LISTA DOS SORTEADOS, RESGUARDANDO-SE ASSIM, O DIREITO DAQUELES QUE SE ENCONTRAM NO CADASTRO DE RESERVA;

4. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A lista dos candidatos/as que perderam suas vitórias no Residencial MIRACEMA ETAPA I e II, será divulgada por meio do site da SEAD-AP (<https://sead.portal.ap.gov.br>), no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como será afixada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando garantir a transparência da convocação e chamamento para segunda oportunidade aos BENEFICIÁRIOS/AS QUE NÃO REALIZARAM VISTORIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS no Residencial Miracema etapa I e II - Programa Minha Casa Minha Vida.

PARÁGRAFO ÚNICO- OS CANDIDATOS POSSUIRÃO 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAREM SEUS ATESTADOS MÉDICOS SEGUINDO OS PADRÕES DO EDITAL 031/2022, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DOS SEUS NOMES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1- É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, em, no máximo, 12 linhas, ao presente Edital e/ou eventuais complementações e retificações, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá

5.2- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da SEINF, situada a avenida FAB, s/n - Centro- Macapá- AP, com a indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s).

§1º As impugnações deverão ser realizadas dentro do padrão de requerimento constante no anexo III deste edital.

§2º Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Setor Jurídico da Secretaria de Estado da Infraestrutura

§3º Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o parágrafo anterior, a SEINF divulgará em seus sites respectivos, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

§4º Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

§5º Findo o prazo, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, interposições de novas impugnações.

6. APRESENTAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO

6.1 - Será considerado válido a apresentação do atestado médico comprovando a impossibilidade de comparecimento nos cronogramas de vistoria executados no processo do RESIDENCIAL Miracema etapa I e II, este documento deverá conter a assinatura do Médico Responsável pelo atendimento do pré-selecionado com data alusiva a perda das vistorias publicadas pelo processo.

6.2 - Após o recebimento das documentações na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, será realizada análise documental para determinar a validade dos mesmos, com resposta sendo divulgada em data aprazada no cronograma de atividades.

7. CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as para a vistoria com Horário e dia de agendado	25 de novembro 2022
02	Etapas de Assinatura de Contrato de candidatos/as aos Imóveis	28 de novembro de 2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as informações serão amplamente divulgadas por meio do site da SEAD/AP (<https://sead.portal.ap.gov.br>), bem como no Diário Oficial do Estado do Amapá e afixado na sede da COOHA/SEINF.

8.2 - O candidato que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções e será excluído.

8.3 - É obrigatória a presença dos Titulares em todas as atividades munidos de documentos com foto.

8.4 - Semente serão permitidas as crianças lactantes ou de colo.

8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato/a acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilmo.

Sr.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DADOS DO REQUERENTE NOME: TELEFONES:

NOME: _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-mail: _____,

_____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº e no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado (a) no Município de _____, estado do Amapá vem à presença de Vossa Senhoria impugnar o Edital de convocação e chamamento para segunda oportunidade aos beneficiários que não realizaram vistorias das Unidades habitacionais no Residencial Miracema etapa II- Programa Minha Casa Minha Vida, quanto aos itens _____, divulgado pelo Edital 025/2022, no último dia ____/07/2022, conforme prazo estipulado em Cronograma, pelo (s) motivo (s) abaixo justificado (s):

ANEXO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regulamenta o Processo de Seleção de Candidatos a Beneficiários do Residencial Miracema Etapa II - PMCMV/FAR, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato Requerente

----- --CORTE AQUI-----

Edital de Convocação e Chamamento para segunda oportunidade de vistoria no Residencial Miracema etapa II - Programa Minha Casa Minha Vida/Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV/FAR - PROTOCOLO Nº _____

Recebi o requerimento de Impugnação contra o Edital de Convocação e Chamamento para segunda oportunidade de vistoria no Residencial Miracema etapa II, requerente inscrito sob o R.G. nº. _____ e no C.P.F. sob o nº. _____

Recebi em ____ / ____ / 2022

Assinatura e carimbo do recebedor

ANEXO II APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME: _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-mail: _____,

_____ abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____

e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) no Município de _____, estado do Amapá vem à presença de Vossa Senhoria apresentar ATESTADO MÉDICO de justificativa sobre a falta de comparecimento na vistoria do cronograma do processo do Residencial Miracema Etapa II, cumprindo o Edital de convocação e chamamento para segunda oportunidade aos beneficiários que não realizaram vistorias das unidades habitacionais no Residencial Miracema etapa II - Programa Minha Casa Minha Vida:

ANEXO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital de convocação e chamamento para segunda oportunidade aos beneficiários que não realizaram vistorias nas unidades habitacionais no Residencial Miracema etapa II - Programa Minha Casa Minha Vida, no que se refere a DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato Requerente

----- --CORTE AQUI-----

Edital de Convocação e Chamamento para segunda oportunidade de vistoria no Residencial Miracema etapa II - Programa Minha Casa Minha Vida/Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV/FAR – PROTOCOLO N.º _____

Recebi o requerimento apresentação de documento, seguindo o Edital de Convocação e Chamamento para segunda oportunidade de vistoria no Residencial Miracema etapa II, requerente inscrito sob o R.G. nº _____ e no C.P.F. sob o nº. _____

Recebi em ____ / ____ / 2022

Assinatura e carimbo do recebedor

Macapá, 28 de outubro de 2022.

Anexo III

Relação dos Candidatos/as APROVADOS/AS para aquisição de Unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa I e para Etapa de Assinatura de Contrato.

Nº	NIS	BENEFICIÁRIO	UNIDADE HABITACIONAL	Data VISTORIA	HORARIO
1	16120935666	ANA PAULA BATISTA PANTOJA	VIA LOCAL I, BLOCO 16, APT. 204	01/11/2022	11:00
2	12674832039	CRISLANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VIA COLETORA C, BLOCO 11, APT. 304	01/11/2022	11:00
3	12629230033	MARCOS AUGUSTO ALMEIDA LOUREIRO	VIA LOCAL H, BLOCO 02, APT. 203	01/11/2022	11:00
4	20994139998	MAX DA CUNHA	VIA COLETORA H, BLOCO 21, APT. 103	01/11/2022	11:00
5	20678119222	RAFAEL DAS CHAGAS CORREA MARQUES	VIA LOCAL H, BLOCO 29, APT. 304	01/11/2022	11:00

Anexo IV

Relação dos Candidatos/as APROVADOS/AS para aquisição de Unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa II e para Etapa de Assinatura de contrato.

Nº	NIS	BENEFICIÁRIO	UNIDADE HABITACIONAL	DATA VISTORIA	HORARIO
1	12669395033	HILDEMAR ALMEIDA LOUREIRO	VIA COLETORA A, BLOCO 57, APT. 401	01/11/2022	11:00
2	12861923425	SILVANO DA PENHA DE PAULA	VIA COLETORA A, BLOCO 57, APT. 201	01/11/2022	11:00

HASH: 2022-1125-0011-1780

PORTARIA (P) Nº 336/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1426/2022 GAB – SEINF, de 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 334/2022-SEINF, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.796 na página 25.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1125-0011-1691

PORTARIA (P) Nº 337/2022 - SEINF

Institui Comissão para realização de Inventário físico dos Bens Móveis e Imóveis, material em estoque nos almoxarifados da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 4659 de 26 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.779, de 26/10/2022, que dispõe, entre outros, sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022, e

CONSIDERANDO os Ofícios Circulares nº 130101.0079.0277.0028/2022 GAB – SEAD, nº 130101.0079.0277.0029/2022 GAB – SEAD e nº 130101.0079.0277.0030/2022 GAB – SEAD.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2089.0010/2022 PATRIMÔNIO - SEINF, e a necessidade de proceder com o Inventário 2022/SEINF;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir comissão para realização do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, material em estoque nos almoxarifados da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF.

Art.2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: **Edna dos Santos Serrão Santos** - Assistente Administrativo - Ativo do Estado

Membro: **Francinaldo Andrade Gois** - Programador - Ativo da União

Membro: **Rosélio Jardim Barbosa** - Agente Administrativo - Ativo da União

Art.3º. Compete à Comissão de Inventário da SEINF:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade desta SEINF;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do móvel e imóvel a ser levantado;

VII – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VIII – Elaborar Relatório Final de Inventário;

IX – Encaminhar Relatório Final de Inventário ao setorial de patrimônio desta SEINF, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 10/12/2022.

X – Encaminhar os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais e dos bens móveis e imóveis ao Gabinete/SEINF para encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, até o dia 16/12/2022.

Art.4º. Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.5º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.6º. Estabelecer o período de 01/12/2022 a 10/12/2022 para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.7º. Toda documentação relativa ao inventário físico realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art.8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1125-0011-1789

PORTARIA (P) Nº 338/2022 - SEINF

Determina a instauração de Sindicância e, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0007.0280.0277.0003/2022 - GAB /SEAD, de 25 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.4477/2022 GAB – SEAD constante nas fls. 23 e 24 dos autos que versam sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos apontados no OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.4477/2022 GAB – SEAD, constante no PROCESSO Nº 0007.0280.0277.0003/2022 - GAB /SEAD, referente a ausência do servidor Décio Ferreira de Oliveira de suas atividades laborais a partir do mês abril/2022 até o dia 06.09.2022, data de sua apresentação no Ministério Público/AP.

Art. 2º. Para apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: **Ideusanira de Vasconcelos Sepeda** - Efetivo Federal - Programador

Membro: **Hamilton da Cruz Cardoso** - Efetivo Federal - Agente de Telecomunicação e Eletricidade

Membro: **Ruberval Barbosa da Silva** - Efetivo Federal - Agente de Telecomunicação e Eletricidade

Parágrafo Único – A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do Presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 24 de dezembro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1125-0011-1790

Secretaria de Mobilização Social**COMUNICADO 01/2022 COEGEMAS/AP****COMUNICADO 01/2022 – COEGEMAS/AP****RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL – HABILITAÇÃO DE CHAPA, PROCESSO ELEITORAL COEGEMAS/AP 2023-2025**

A Comissão Eleitoral/COEGEMAS-AP, publica o resultado preliminar da análise documental das inscrições de CHAPAS para Processo Eleitoral DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL DO COEGEMAS/AP - 2023/2025, nos termos do Edital 01 de 09 de novembro/2022 – COEGEMAS/AP.

A Comissão Eleitoral informa que para o referido pleito houve a inscrição de somente 1 (uma) CHAPA, sendo denominada **CHAPA 01**.

1. Considerando os documentos apresentados pela CHAPA 01, a Comissão Eleitoral tendo feito a devida análise, COMUNICA que, conforme o Edital 01/2022 COEGEMAS/AP prevê que será indeferida a habilitação da CHAPA que não apresente todas as informações e documentações necessárias referente ao processo eleitoral;
2. E considerando que a CHAPA 01 não apresentou todos os documentos exigidos no Edital 01/2022 – COEGEMAS/AP, a COMISSÃO ELEITORAL decide PELO INDEFERIMENTO da habilitação da CHAPA 01.

Inscrição	Situação
CHAPA 01	NÃO HABILITADA (A CHAPA não apresentou todos os documentos exigidos de todos os membros inscritos na CHAPA, conforme Edital 01/2022 – COEGEMAS/AP; a) Declaração do Prefeito dando anuência que o Gestor municipal da assistência social concorrerá ao cargo na Diretoria Executiva Estadual do COEGEMAS/AP, conforme anexo II; b) Cópia do Decreto de nomeação no cargo de gestor municipal de assistência social, publicada no Diário Oficial local;



3. Conforme cronograma estabelecido no Edital 01/2022 - COEGEMAS/AP, a **CHAPA 01** terá o **prazo de 01 e 02 de Dezembro/2022**, para apresentar impugnações/recurso, referidos no Anexo III do Edital, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, situada na Rua Rio Vila Nova, nº 07, Centro, Macapá-AP, sala nº 31 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP, 2º andar, no horário das **8h00 às 13h00**, com as razões e comprovações das alegações, com o título REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RECURSO.
4. Por fim, a Comissão Eleitoral – COEGEMAS/AP, comunica que as demais informações foram encaminhadas a todos(as) Secretários Municipais de Assistência Social através do Ofício Circular 07/2022 – COEGEMAS/AP.
- 5.

Macapá/AP, 25 de Novembro de 2022

Elielma Palheta Barata

Presidente da Comissão Eleitoral - COEGEMAS/AP
Res. 01/2022 – COEGEMAS/AP DIOFE • Nº 7.780

Liliane da Silva Dias

Membra da Comissão Eleitoral – COEGEMAS/AP
Res. 01/2022 – COEGEMAS/AP DIOFE • Nº 7.780

PORTARIA Nº348/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2283.1218/2022 GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **CARLOS GOMES RODRIGUES**, Gerente Geral de Articulação Institucional FISCAL - TITULAR, e **GERSON NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR**, Assistente Administrativo – SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº 015/2022-SIMS, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e a empresa **V.CAMPOS & SOUZA LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, visando atender as demandas de ações e programas executados desta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, conforme lei estadual nº 2.530 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá :

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de Setembro de 2022.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 24 de Novembro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –

SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1125-0011-1684

PORTARIA Nº349/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício 310103.0077.3106.0394/2022–NRC/CPS/SIMS e Processo nº 342/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Albaniza Leal de Carvalho** – Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional e **Carlos Gomes Rodrigues** – Gerente de Articulação Institucional/SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Mazagão, no período de 25 à 26 de novembro de 2022, com objetivo de dar apoio logístico e institucional à equipe técnica da SIMS, que realizará acompanhamento, monitoramento, entrega da cota do mês de Novembro/2022 às comunidades beneficiárias do Programa Luz para Viver Melhor/PLVM no município de Mazagão - Sub - região do Maracá

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se,

Macapá – AP, 24 de Novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1125-0011-1679

PORTARIA Nº 350/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Considerando o Ofício nº 070101.0076.0967.0030/2022 SPGE-ADJ – PGE, a Recomendação Nº 001/2022- Procuradoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais PJDC.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores:

Juliana de Castro Nogueira Ribeiro – Psicóloga Efetiva Estadual – lotada no Núcleo de Proteção Especial - NPE;

Marlene Gomes Gonçalves - Analista de Planejamento e Orçamento – Cargo Comissionado – Gerente Operacional Serviço Social do Projeto “Proteção Social Especial de Alta Complexidade” – lotada no Instituto de Longa Permanência Para Idosos – Abrigo São José – ILPI ASJ;

Samara Pinheiro Moraes – Enfermeira do Contrato Administrativo – Gerente no Instituto de Longa Permanência Para Idosos – Abrigo São José – ILPI ASJ;

Cláudia Tatiana Ferreira Cavalcante – Psicóloga Efetiva Estadual – lotada no Instituto de Longa Permanência Para Idosos – Abrigo São José – ILPI ASJ ;

Maria Aparecida Côrtes Machado – Professora Efetiva Federal e Presidente no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI;

Silvana Figueiredo da Silva – Educadora Sócio Ambiental – Efetiva Estadual – Conselheira no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI.

para compor a Comissão de Trabalho, no âmbito desta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), com o fim de acompanhar a criação do Sistema de Prestação de Contas das pessoas idosas, cujos valores são administrados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Abrigo São José (ILPI ASJ).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP. 24 de novembro de 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1125-0011-1694

PORTARIA Nº351/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício

310103.0077.2283.1222/2022 - GAB/SIMS e Processo nº 343/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora, **Brenda Dias Góes**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Distrito do Bailique, no dia 26 de novembro de 2022, com objetivo de realizar o acompanhamento da entrega de caixas d'água às famílias em vulnerabilidade social que sofrem com o processo de salinização no Distrito do Bailique.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se,

Macapá – AP, 25 de Novembro de 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1125-0011-1804

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº 107/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR o Servidor: **Reginaldo da Silva Costa** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Calçoene tendo em vista a III Feira Cultural de Artesanato e Empreendedorismo, Porto Grande e Ferreira Gomes, com intuito de cadastramento e a emissão de carteiras de Empreendedores e Artesãos, no período 26 de novembro à 03 de dezembro 2022

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Trabalho e Empreendedorismo
Decreto N° 040/2022

HASH: 2022-1125-0011-1736

Secretaria de Saúde**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0388/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0089/2022-SESA de 15 fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7607 de 15 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Hospital São Camilo Nefrologia	03/2022	Terapia renal substitutiva.	01/02/2022 a 14/10/2022	CRCA	Titular: Kathyucia Mozzer Aguiar Nunes Suplente: Débora de Oliveira Ferreira Bravo

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Hospital São Camilo Nefrologia	03/2022	Terapia renal substitutiva.	01/02/2022 a 31/01/2023	CRCA	Titular: Kathyucia Mozzer Aguiar Nunes Suplente: Débora de Oliveira Ferreira Bravo

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1805

PORTARIA Nº 0818/2022-SESA

Habilita o município de Macapá – AP, através do seu Fundo Municipal de Saúde a receber recurso financeiro para a aquisição de método contraceptivo DIU (dispositivo ultraterino), destinado à atenção básica

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0243/2022;

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº 2.628 de 14 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2022 para o Estado do Amapá;

Considerando a emenda impositiva de nº 2022.10155;

Considerando o Ofício nº 020/2022GDELD de 09 de novembro de 2022;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem como finalidade desenvolver a política estadual de saúde e gerir o Fundo Estadual de Saúde, conforme Lei nº 2.212 de 14 de julho de 2017;

Considerando que o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, desenvolvidos, direta e indiretamente, pelo Poder Público, dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado do Amapá, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado o município de Macapá-AP, através do seu Fundo Municipal de Saúde, a receber recurso do tesouro para a aquisição de método contraceptivo DIU (dispositivo ultraterino), destinado à atenção básica, no valor de **R\$ 380.987,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais)**.

Art. 2º - O recurso desta portaria será organizado e transferido na categoria despesas correntes.

Art. 3º - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente beneficiado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1700

PORTARIA Nº 0819/2022-SESA

Habilita o município de Calçoene – AP, através do seu Fundo Municipal de Saúde a receber recurso financeiro para a aquisição de correlatos e medicamentos destinados à Prefeitura Municipal de Calçoene-AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0243/2022;

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº 2.628 de 14 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2022 para o Estado do Amapá;

Considerando a emenda impositiva de nº 2022.10159;

Considerando o Ofício nº 020/2022GDELD de 09 de novembro de 2022;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem como finalidade desenvolver a política estadual de saúde e gerir o Fundo Estadual de Saúde, conforme Lei nº 2.212 de 14 de julho de 2017;

Considerando que o Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, desenvolvidos, direta e indiretamente, pelo Poder Público, dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado do Amapá, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado o município de Calçoene-AP, através do seu Fundo Municipal de Saúde, a receber recurso do tesouro para a aquisição de correlatos e medicamentos destinados à Prefeitura Municipal de Calçoene-AP, no valor de **R\$ 380.986,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais)**.

Art. 2º - O recurso desta portaria será organizado e transferido na categoria despesas correntes.

Art. 3º - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão –

RAG do respectivo ente beneficiado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1690

PORTARIA Nº 0820/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1857.0338/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Rudenilson de Souza Pantoja** - Auxiliar Administrativo, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, no período de 29 de novembro a 5 de dezembro de 2022, a fim de realizar a salvaguarda do Hospital Regional do referido município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1801

PORTARIA Nº 0821/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0087/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho-AP, no período de 1º a 3 de dezembro de 2022, com objetivo de realizar visita técnica e elaboração de relatório sobre a obra do Hospital de Porto Grande e Tartarugalzinho. São eles:

- **Carolina Rola Mira** (Rádio Operador);
- **Gilvane Cordeiro dos Santos** (Engenheiro/Assessor Técnico);
- **Mônica Pernambuco Costa** (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1802

PORTARIA Nº 0822/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.3013.0056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Maria Benedita Gomes da Costa**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 7 a 10 de dezembro de 2022, a fim de participar do Encontro Nacional “Forasteiro: Somando conhecimentos de HIV/AIDS com a realidade de refugiados e imigrantes no Brasil”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1791

PORTARIA Nº 0823/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0389/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Hospital São Camilo/ Oncologia	045/2021	Cirurgias oncológicas.	15/10/2022 a 14/10/2023	Titular: Maria Socorro da Cruz Peres Suplente: Jeanny Richelle Moraes Alfaia	CRCA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2022.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1814

PORTARIA Nº 0824/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1866.0103/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **José Edmundo da Silva** (Secretário Executivo da Comissão Intergestores Regional – CIR), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2022, a fim de participar do Primeiro Encontro Ampliado CUIDA APS, para apresentações do estado atual dos planos de melhoria construídos pelos participantes do curso de Especialização em melhoria do cuidado das pessoas com condições crônicas na APS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1803

Secretaria de Meio Ambiente**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 001/2022**

Ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 001/2022, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, e o MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, que tem por objeto o compromisso do município em executar o controle e monitoramento para manejo e encerramento do atual lixão da cidade, bem como as ações para implantação do aterro sanitário controlado, conforme cronograma anexo ao protocolo de intenção firmado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em função de erro material, onde se lê:

“CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente do Estado do Amapá para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie”.

LEIA-SE:**“CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL**

O descumprimento da Cláusula Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente do Estado do Amapá para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 001/2022, não expressamente alteradas por este Primeiro Termo de Apostilamento.

DATA DO TERMO: 19 de outubro de 2022.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente
CONVENENTE

HASH: 2022-1125-0011-1713

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 318/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1932/2022 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT, Código CDS-3, para atuar como fiscal do evento “5º ANIVERSÁRIO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA”, no dia 02 de dezembro de 2022, na “Toca da Onça”, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário; Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍÁ
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1125-0011-1689

Secretaria de Planejamento**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-SEPLAN**

Processo de Aquisição nº 00002/SEPLAN/2022, Contrato nº 004/2022-SEPLAN, vinculado a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2021-SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021/SEPLAG, Objeto: aquisição de mobiliário em geral (cadeiras, armários, estação de trabalho, gaveteiro, poltronas e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência apresentado, independente da sua transcrição, parte

integrante do Edital e seus anexos. O valor total a ser pago à Contratada será de **R\$ 512.286,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais)**. O prazo de vigência encerra-se a partir da efetiva entrega do objeto mediante certificação da Nota Fiscal. Classificação: Programa 0005 – Gerenciamento Administrativo-Eixo Gestão e Finanças, na Ação 2300 - Manutenção de Serviços Administrativos-SEPLAN; Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 101, na Lei Orçamentária vigente.

Data da Assinatura: 24/10/2022

Signatários: Eduardo Corrêa Tavares, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante e Marcos Ricardo Costi - Contratada.

Macapá, 22 de novembro de 2022.
Eduardo Corrêa Tavares
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-1125-0011-1737

PUBLICIDADE



NOVEMBRO
AZUL

Drible o
preconceito.
Cuide da
sua saúde!

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 009/2022 – ALTERAÇÃO****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 009/2022 – ALTERAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 008/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

I – Incluir o item 1.6.2 no Edital nº 008/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL – QPCBM, conforme abaixo:

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

II – Os demais itens permanecem inalterados.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



Cód. verificador: 126778279. Cód. CRC: 0E9E0B0
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 25/11/2022 17:15,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1125-0011-1876

EDITAL Nº 173/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 173/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019.

Considerando o Edital nº 170/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado do Recurso interposto pelo candidato, nos termos do item 2.5 do Edital nº 161/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade a Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 161/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 173/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RECURSO
25	ALEX MORENO PEREIRA	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 173/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
25	ALEX MORENO PEREIRA	INAPTO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS	APTO
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	APTO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	ADRIANE LEAL GALVAO	APTO



Cód. verificador: 126779260. Cód. CRC: A6B0525
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 25/11/2022 17:16,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1125-0011-1877

EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 173/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, considerados APTO na Etapa de Exame Médico, constantes nos Anexos I e II deste Edital, para participarem da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura, respeitados os termos do artigo 8º, § 2º da Lei nº 2.542, de 05 de abril de 2021.

1. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Profissional, bem como desenvolver as atividades inerentes ao cargo escolhido.

1.2 Os candidatos convocados deverão apresentar-se **munidos de caneta esferográfica azul ou preta** e documento de identificação oficial com foto.

1.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Comissão designada para este fim.

1.4 O Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica.

1.4.1 Os Testes Psicológicos compreenderão:

- a) Teste de Personalidade;
- b) Teste de Memória;
- c) Teste de Atenção
- d) Teste de Inteligência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 1.4.2 A Entrevista individual objetiva avaliar a adequação do perfil psicológico do candidato com as habilidades e competências sócioemocionais e psicológicas necessárias para realização das atribuições inegentes à carreira a ser exercida.
- 1.4.3 À luz dos resultados de cada teste e da Entrevista individual, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta qualitativa e quantitativa de todas as técnicas utilizadas, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.
- 1.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

ASPÉCTOS AVALIADOS	CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO EXIGIDO
Personalidade	Traços de neuroticismo (Vulnerabilidade, Instabilidade emocional, Passividade/Falta de Energia, Depressão); ansiedade, agressividade, impulsividade	De leve a médio
	Traços de extroversão (Comunicação, Altivez, Dinamismo, Interações Sociais); socialização; (Amabilidade; Pró-sociabilidade; Confiança). Traços de realização (Competência, Ponderação/Prudência, Empenho/Comprometimento). Traços de abertura (Abertura a idéia, Liberalismo, Busca por novidades). Traços de dinamismo, iniciativa, fluência verbal, responsabilidade.	De médio a superior
Memória	Capacidade do indivíduo de memorizar rostos e informações associadas a eles.	De médio a superior
Atenção	Capacidade de selecionar uma fonte de informação, bem como dividir e alterná-la.	De médio a superior
Inteligência	Capacidade de compreender e resolver novos problemas e conflitos e adaptar-se a novas situações.	De médio a superior

1.5.1 O Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, , portanto será eliminado do concurso.
- AUSENTE: significando que o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

1.6 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado, não devendo em hipótese alguma haver divulgação pública da motivação da inaptidão.

1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos I e II deste Edital nos dias e horários estipulados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento em dia, local e horário previstos neste Edital e a evasão do local de prova antes que sejam devidamente concluídos os testes, ensejarão a eliminação do Candidato.

2.3 Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 e Anexos I e II deste Edital;
- c) Não apresentar documento Oficial com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) Não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Tiver seu telefone celular, relógio ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, toque ou alarme dentro da sala de testes.
- h) Realizar qualquer tipo de consulta a outro candidato ou obtiver qualquer tipo de apoio indevido na realização dos testes.

2.4 Motivar-se-á, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA (Portão 1)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 29/11/2022			
ABERTURA DOS PORTÕES: 7h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h00min			

3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA (Portão 1)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
CLAS.	NOME
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
4	ADRIANE LEAL GALVAO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

DATA: 01/12/2022		
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS	08:30
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	09:00

DATA: 01/12/2022		
CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	09:30
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
4	ADRIANE LEAL GALVAO	10:00



Cód. verificador: 126779261. Cód. CRC: 15A27D6
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 25/11/2022 17:30,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 704/11-2022-CGP/SEAD



PORTARIA Nº 704/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AMANDA CRISTINA MAGALHAES PESSOA 0002.0435.0119.2111/2022	0113640-2-01	17/12/2013 a 15/04/2019	05/12/2022 a 03/01/2023 03/04/2023 a 02/05/2023 03/07/2023 a 01/08/2023
2	ANA RUBIA DE MENDONCA ALMEIDA 0002.0435.0119.2158/2022	0083524-2-01	28/06/2015 a 26/08/2020	01/12/2022 a 30/12/2022 01/10/2023 a 30/10/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
3	ANDREIA CABRAL PORTAL 0002.0197.3766.0015/2022	0108933-1-01	03/01/2013 a 02/01/2018	02/12/2022 a 31/12/2022 02/05/2023 a 31/05/2023 02/01/2024 a 31/01/2024
4	ANTONIO PEREIRA SOARES 0002.0197.0085.0040/2022	0034495-8-01	02/10/2012 a 01/10/2017	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023 01/07/2023 a 30/07/2023
5	ARLETE MARTINS DA SILVA 0002.0435.0119.2106/2022	0084050-5-01	01/09/2015 a 31/08/2020	02/12/2022 a 31/12/2022 01/03/2023 a 30/03/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
6	CLEVERSON FIGUEIREDO NUNES 0002.0197.0141.0008/2022	0110231-1-01	07/01/2013 a 06/01/2018	11/12/2022 a 08/02/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
7	CLEVERSON FIGUEIREDO NUNES 0002.0197.0141.0007/2022	0062484-5-01	01/04/2007 a 28/07/2012	11/12/2022 a 08/02/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
8	DENISE GABRIELLE FEITOSA RIBEIRO 0002.0197.0057.0022/2022	0113452-3-01	11/12/2013 a 10/12/2018	01/12/2022 a 30/12/2022 01/03/2023 a 30/03/2023 01/05/2023 a 30/05/2023

9	FERNANDA DOS SANTOS PIRES Nº 0002.0435.0119.2055/2022	0109372-0-01	15/01/2013 a 14/01/2018	07/12/2022 a 06/03/2023
10	FRANCISCA EVANEIDE ALVES 0002.0197.3766.0017/2022	0040057-2-01	01/06/2016 a 31/05/2021	07/12/2022 a 05/01/2023 31/05/2023 a 29/07/2023
11	GLORIA MARIA PEREIRA DE SOUZA 0002.0435.0119.2098/2022	0033248-8-01	21/06/2014 a 20/06/2019	01/12/2022 a 29/01/2023 01/03/2023 a 30/03/2023
12	HELOISA HELENA VIEIRA ALENCAR 0002.0435.0119.2034/2022	0086808-6-01	09/10/2011 a 04/02/2017	16/12/2022 a 14/01/2023 16/07/2023 a 14/08/2023 15/10/2023 a 13/11/2023
13	HERIKA OLIVEIRA DE SOUZA 0002.0435.0119.2094/2022	0040779-8-01	06/06/2017 a 09/06/2021	01/12/2022 a 28/02/2023
14	IZABEL PEREIRA BARBOSA 0002.0197.3766.0018/2022	0036479-7-01	06/08/2011 a 03/09/2016	04/12/2022 a 02/01/2023 01/02/2023 a 02/03/2023 01/04/2023 a 30/04/2023
15	JESSYANE DA SILVA E SILVA 0002.0435.0119.2160/2022	0114269-0-01	17/12/2013 a 28/02/2022	01/12/2022 a 30/12/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/12/2024 a 30/12/2024
16	LUIZA DE MARILAC DA SILVA MALCHER 0017.0197.1905.0004/2022	0033128-7-01	22/06/2004 a 21/06/2009	05/12/2022 a 04/03/2023
17	MARCELLE GLENDA PANTOJA FERNANDES 0002.0435.0119.2135/2022	0090324-8-01	28/03/2012 a 27/03/2017	07/12/2022 a 05/01/2023 01/03/2023 a 30/03/2023 03/07/2023 a 01/08/2023
18	MARCELO MIRANDA BARBOSA Nº 0002.0435.0119.2126/2022	0033094-9-01	27/06/1999 a 24/08/2004	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 01/04/2023
19	MARCIO LUIZ DO VALE MARTINS 0002.0435.0119.2186/2022 -	0036402-9-01	09/05/2005 a 08/05/2010	01/12/2022 a 28/02/2023
20	MARIA DA CONCEICAO DIAS 0002.0435.0119.2097/2022	0033092-2-01	21/06/2009 a 20/06/2014	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 01/04/2023
21	MARIA DA CONCEICAO LOPES 0002.0435.0119.2118/2022	0033627-0-01	17/06/2004 a 16/06/2009	05/12/2022 a 02/02/2023 02/05/2023 a 31/05/2023
22	MARIA DAS GRACAS BARBOSA BATISTA 0002.0197.3836.0001/2022	0088409-0-01	13/07/2016 a 12/07/2021	01/12/2022 a 28/02/2023

23	MARIA JOSE DA TRINDADE BARBOSA 0002.0197.3013.0030/2022	0049866-1-01	10/01/2017 a 10/03/2022	04/12/2022 a 03/03/2023
24	MARIA SEBASTIANA BRAGA COUTINHO 0002.0197.3766.0016/2022	0089866-0-01	24/07/2017 a 22/08/2022	02/12/2022 a 31/12/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
25	MARILENE DE CASTRO GUIMARAES MENDES Nº 0002.0197.0085.0039/2022	0062514-0-01	03/04/2015 a 02/04/2020	01/12/2022 a 30/12/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 01/10/2024 a 30/10/2024
26	MARILENE MELO DE BARROS BAHIA 0002.0435.0119.2139/2022	0062400-4-01	05/06/2010 a 04/06/2015	01/12/2022 a 30/12/2022 01/06/2023 a 30/06/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
27	MICHELE DE SOUZA PONTES OLIVEIRA º 0002.0435.0119.2128/2022	0113481-7-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
28	MIGUEL PATRICIO DE ARAUJO FILHO 300101.0077.0140.0069/2022	0089708-6-01	22/03/2007 a 16/09/2012	10/12/2022 a 08/01/2023 15/02/2023 a 16/03/2023 15/04/2023 a 14/05/2023
29	NAZARE SARGES DA SILVA 0002.0435.0119.2035/2022	0089777-9-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 01/04/2023
30	NILCILENE COSTA GONCALVES 0002.0435.0119.2037/2022	0113540-6-01	19/12/2013 a 18/03/2019	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023 01/07/2023 a 30/07/2023
31	NOEMI DE OLIVEIRA SOUZA 0002.0435.0119.2107/2022	0083494-7-01	28/06/2005 a 27/06/2010	01/12/2022 a 29/01/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
32	ORLENE LAMEIRA VIEIRA DA CONCEICAO 0002.0197.3766.0014/2022	0062334-2-01	17/04/2015 a 16/04/2020	01/12/2022 a 30/12/2022 01/12/2023 a 29/01/2024
33	OZINELLE BENMUYAL DE MORAES DOS REIS 0002.0624.0141.0001/2022	0110341-5-01	03/01/2013 a 02/01/2018	03/12/2022 a 02/03/2023
34	PATRICK DIONE DA SILVA FORTUNATO 0002.0197.0185.0001/2022	0109394-0-01	02/01/2013 a 31/01/2018	01/12/2022 a 30/12/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/05/2024 a 30/05/2024
35	PAULO DENILSON DIAS PANTOJA 0002.0435.0119.2109/2022	0117724-9-01	09/01/2013 a 08/01/2018	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023 03/03/2023 a 01/04/2023
36	PAULO SERGIO GAIA MALCHER 0002.0197.0085.0041/2022	0083545-5-01	28/06/2005 a 27/06/2010	16/12/2022 a 14/01/2023 15/04/2023 a 14/05/2023 15/11/2023 a 14/12/2023

37	RAIMUNDA DE SOUZA DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.2113/2022	0033317-4-01	01/06/2009 a 31/05/2014	01/12/2022 a 30/12/2022 01/01/2023 a 30/01/2023 01/02/2023 a 02/03/2023
38	REGIANE NUNES DA COSTA 0002.0435.0119.2103/2022	0062950-2-01	13/04/2015 a 12/04/2020	01/12/2022 a 30/12/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/09/2023 a 30/09/2023
39	RENE SARUBI DE SENA 0002.0435.0119.2036/2022	0089924-0-01	28/03/2007 a 27/03/2012	15/12/2022 a 13/01/2023 14/02/2023 a 15/03/2023 16/07/2023 a 14/08/2023
40	ROSEMARY MIRA DOS SANTOS 0002.0435.0119.2102/2022	0118344-3-01	22/01/2015 a 21/01/2020	01/12/2022 a 30/12/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 01/05/2024 a 30/05/2024
41	ROSENI MAIA RIBEIRO 0002.0435.0119.2074/2022	0062988-0-01	27/06/2015 a 26/06/2020	01/12/2022 a 30/12/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
42	TELMA FERNANDES THELES 0002.0197.3766.0013/2022	0089731-0-01	27/03/2017 a 24/06/2022	01/12/2022 a 30/12/2022 01/05/2023 a 30/05/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
43	VIVIANE PORTAL VIANA 0002.0435.0119.2078/2022	0113480-9-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/12/2022 a 30/12/2022 01/03/2023 a 30/03/2023 01/09/2023 a 30/09/2023

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 126416631. Cód. CRC: 40925D5
Documento assinado eletronicamente por **ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE** em 24/11/2022 13:32,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1125-0011-1834

PORTARIA Nº 705/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	IRANILDO CESAR BARBOSA DA SILVA 0051.0197.2653.0027/2022	0033468-5-01	20/06/2009 a 19/06/2014	01/12/2022 a 30/12/2022 01/03/2023 a 29/04/2023

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1125-0011-1833

PORTARIA Nº 706/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCO ANTONIO ALMEIDA LOBATO 28750.000.889/2022	0061655-9-01	29/06/2010 a 28/06/2015	02/01/2023 a 31/01/2023 01/06/2023 a 30/06/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
2	SANDRA SUELY BATISTA DA SILVA 28750.000.888/2022	0061727-0-01	18/05/2016 a 17/05/2021	02/01/2023 a 01/04/2023

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1125-0011-1807

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública**PROCESSO Nº0034.0586.1873.0035/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2022

OBJETO: Contratação do senhor **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, CPF nº 043.140.571-90, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "CONTROLE INTERNO", atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, referente ao edital 001/2018, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0035/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do art. 25, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, temos como fundamento legal a Lei 1.775, de 17/10/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: RODRIGO MARQUES PIMENTEL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.664,32 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavo).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**.

Macapá, 25 de novembro de 2022.
DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente

HASH: 2022-1125-0011-1741

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº 045/2022 - IPEM/AP**

Cria a Comissão Especial de Inventário Patrimonial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, em cumprimento às disposições contidas no Decreto nº 4659, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Inventário Patrimonial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

Art. 2º A comissão prevista no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
Layana Nunes Jung	0881554	Presidente	lay_aninha@hotmail.com
Jefferson Barroso Santos	01051377	Membro	jefferson5102santos@gmail.com
Gersonita Costa da Silva	0973975	Membro	anitacsilva19@gmail.com
Vanessa da Silva Vale	0903140	Membro	kelvinvanessa7@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2022.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-1125-0011-1710

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 466/2022 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 0308/2022-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **André Rejan Pena de Souza, Clea Oliveira Fernandes, Selma da Silva Viana e Stephanny Carolynne Coelho Garreto**, até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participarem da 2ª semana nacional sobre a nova lei de licitações e contratos, no período de 27/11 a 03/12/22, conforme ofício nº 330202.0077.0608.0308/2022 COPLAN - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1125-0011-1744

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº003/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias da servidora **Joilma Morais Santos**, matrícula nº 0973167-9-02, ocupante de cargo em comissão: Controle interno, lotada no Núcleo de Licitações-NL/SVS, anteriormente programadas em Mapa de Programação de Férias/2022, para o período de 01/12/2022 a 30/12/2022, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1125-0011-1738

PORTARIA Nº004/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 desta SVS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de DEZEMBRO/2022, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início	Término
01	0966076-3-02	IVON SOUZA CARDOSO	01/12	30/11
02	0034341-2-02	MARCIA SOCORRO PEREIRA CAVALCANTE	03/10	01/11

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1125-0011-1740

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 295/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.2288/2022 – GABINETE/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora **Naylé Duarte da Silva Gonçalves**, Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios DIBEA/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Divisão de Benefícios e Fiscalização – DIBEF/AMPREV, durante o impedimento da Titular, **Narléia Wanderley Salomão**, que viajará a serviço, no período de 29/11 a 03/12/2022.

Macapá/AP, 22 de novembro 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-1125-0011-1754

PORTARIA Nº 300/2022 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2022 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0850/2022 – GEAD/AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Marola Gato da Silva** - Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, para fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019 - AMPREV, referente ao processo nº 2019.100.501160PA, que entre si celebraram a Amapá Previdência/AMPREV e a empresa Instituto Inova que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, recrutamento e processo de seleção de estagiários para Amapá Previdência - AMPREV.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-1125-0011-1685

PORTARIA Nº 301/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.3175.0055/2022 – UAA/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosany Nunes Vilhena Pelaes dos Santos**, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária –

DIEO/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Unidade e Acompanhamento Atuarial da Amapá Previdência - UAA/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Edna Mara Tavares Barreiros**, que entrará em gozo de licença concedida pelo TRE/AP, nos períodos de 05 a 09/12 e 12 a 14/12/2022.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-1125-0011-1705

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020 – DETRAN/AP x EMPRESA C.PEREIRA CARDOSO EIRELI.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de insumos e serviços, para as instalações do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá e CIRETRANS do Interior do Estado.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA – ITEM 14.1) e ALTERAÇÃO DE PREÇO (CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO – Item 6.1), em face de REAJUSTAMENTO previsto na Cláusula Sétima - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA do Contrato nº 005/2020.

PROCESSO: 00530332229000072022(PRODOC)

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: C.PEREIRA CARDOSO EIRELI. - CNPJ: 15.867.442/0001-07

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00474

VALOR DA DESPESA DO CONTRATO.

R\$ 469.821,07 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2022 a 27 de Novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do Detran/AP e pela Contratada: a Sr^a. **Cilene Pereira Cardoso** - Representante Legal da Empresa **C.Pereira Cardoso Eireli**.

Macapá, 25 de novembro de 2022.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente DETRAN-AP

HASH: 2022-1125-0011-1727

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2022-TJAP

Participes: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, Presidente, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ nº 05.865.233/0001-70, representada pelo Presidente, Sr. **HELDER JOSE AMARAL BARBOSA SANTANA**, Processo Administrativo N.006/2022-DCC/JUCAP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, caput da CF/1988;

Art.116, da Lei 8.666/93;

Processo Administrativo nº 94659/2021

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto conceder permissão de uso do Sistema de Gestão Processual Eletrônica de tráfego de documentos digitais (TucujurisDoc), visando a troca eletrônica de correspondência oficiais e judiciais entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP**, conforme Plano de Trabalho Anexo I deste instrumento.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, podendo ser ampliado, modificado ou retificado em quaisquer de suas cláusulas, por iniciativa de cada um dos participes, mediante aditivo ao presente termo, pelos mesmos firmados.

BO presente Acordo não envolve a transferência de

recursos entre os participes, está sendo celebrado a título gratuito

Macapá, 17 de outubro de 2022.

Helder José Amaral Barbosa Santana

Presidente/JUCAP

HASH: 2022-1125-0011-1734

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2021-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ sob o n. 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. **HELDER JOSÉ AMARAL BARBOSA SANTANA**, **CONTRATADA:** **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.506.307/0001-57, Representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, Inscrito no CPF(MF) sob o n.º952.835.520-04 e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF(MF) n.º007.845.770-05, Processo Administrativo n. 015/2022-DCC/JUCAP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo n. 015/2022-DCC/JUCAP, Justificativa n.006/2022-DCC, ao art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria

DO OBJETO E DA VIGENCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 005/2021-DCC/JUCAP por mais doze meses, a contar 11/11/2022 até 10/11/2023, que trata da prestação de Serviços de Intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema Informatizado com Utilização de Cartão Magnético com senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Amapá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, durante a sua vigência será de **R\$20.408,48 (vinte mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, que correrá por conta do Orçamento da **CONTRATANTE** do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Nota de Empenho: 2022NE00111, Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0240 e Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2376, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Macapá/AP, 11 de novembro de 2022.

Helder José Amaral Barbosa Santana

Presidente/JUCAP

HASH: 2022-1125-0011-1716

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO EMPENHO Nº 2022NE0027

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA CNPJ Nº 05.976.311/0001-04, Av Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1900, bairro central, situada nesta cidade de Macapá-Amapá, CEP: 68.900-913 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, o qual enseja o presente apostilamento, de acordo como que consta no processo Nº 0004.0466.0252.0001/2022 - GAB /PRODAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da qualificação da contratada no EMPENHO 2022NE00027, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de fornecimento de água e esgoto pela **Companhia de água e Esgoto do Amapá – CAESA, que passa a ser CSA - CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**, sob o nº CNPJ Nº 05.976.311/0001-04. De acordo com protocolo da documentação da empresa CSA - Concessionária de Saneamento do Amapá, que comprou **Companhia de Água e Esgoto - CAESA**, o empenho será efetuado em nome da empresa **CSA - CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**, portadora do CNPJ Nº 05.976.311/0001-04. A contratação foi efetuada por inexigibilidade de licitação e está legalmente fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe o seguinte: Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Macapá, 22 de novembro de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-1125-0011-1733

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 133 / 2022 - GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto Hematologia e

Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 3525, de 14 de agosto de 2019, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem a finalidade de designar o servidor **LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR**, para atuar na função de Fiscal de Contrato Titular e o servidor **ANIBAL AUGUSTO FREIRE NETO**, na condição de Fiscal de Contrato Substituto do Contrato nº 19/2022, celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e a Empresa **P R COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto a Aquisição de Água e Gelo, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

Art. 2º Competirá às atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Ter conhecimento técnico do objeto do Contrato e de seus anexos.

II - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e assegurar de forma sistemática a perfeita execução das ações e atividades previstas no Contrato e das exigências previamente estabelecidas pela Administração, tanto nos seus prazos de realização quanto nos aspectos técnicos, durante a vigência do Contrato;

III – Verificar se execução/realização do objeto do Contrato está de acordo com o cronograma financeiro.

IV – Através de Relatório, comunicar ao Ordenador de Despesa todas e quaisquer irregularidades encontradas ou situações que se mostrem em desconformidade com o previsto no Contrato e com a legalidade, com base nas informações o ordenador poderá notificar e expedir recomendações a CONTRATADA.

V - Solicitar justificativas aos responsáveis pelo setor/local onde o objeto do contrato é executado, quando as ações estiverem em desacordo com o Contrato e seu Cronograma Físico-Financeiro.

VI – Realizar análise prévia do mérito das justificativas submetidas a sua apreciação e submetê-las através de relatório à avaliação da Gestão do HEMOAP.

VII – Solicitar o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas, por meio de requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete.

VIII – Entregar ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira as vias originais de notas fiscais referentes às

aquisições/serviços devidamente atestadas.

IX – Elaborar e entregar Relatório Mensal de fiscalização junto com a nota fiscal, ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira para juntada ao processo, respeitada a periodicidade da execução do contrato.

X – Acompanhar o cronograma de execução com a estimativa de consumo, conforme previsto no Contrato.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-1125-0011-1732

PORTARIA Nº 132 / 2022 - GAB/HEMOAP

Dispõe acerca da formação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis e a nomeação de seus membros.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando a necessidade de realizar o eficaz controle patrimonial dos bens pertencentes ao HEMOAP/AP e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário físico do Instituto.

Considerando a necessidade de proceder ao desfazimento e à baixa dos bens inservíveis deste Instituto.

Considerando o disposto no Art. 96, e §3º do Art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos arts. 22 e 28 do Decreto Estadual nº 4026/2009 – que trata da gestão e controle patrimonial nos órgãos do Estado,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar que as normas gerais sobre a destinação dos bens inservíveis, a constituição e as atribuições da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, obedecerão ao disposto nesta Portaria;

Art. 2º - Nomear os Integrantes da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, pelos servidores abaixo relacionados:

I- MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM, na qualidade de presidente;

II - CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO, na qualidade de membro;

III – FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de membro;

IV- LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR, na qualidade de membro;

V- JEISIANE CRISTINA DE SOUZA BATISTA, na qualidade de membro;

VI- JESSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ, na qualidade de membro.

§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§2º A Comissão deliberará com quórum de cinco membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação da pauta, e seus registros efetuados em ata.

§4º Durante os dias em que realizarem os trabalhos na Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem, sem prejuízo de sua remuneração.

§5º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I – coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios necessários à sua realização;

II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;

III – assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 4º - Que compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I – elaborar e divulgar o cronograma de atividades;

II – realizar o desfazimento dos bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerado inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis;

III – receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;

IV – avaliar o material com base no seu valor de mercado quando se tratar de modalidade de alienação realizada através de leilão público;

V – proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável);

VI – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

VII – instruir os processos administrativos de desfazimento com todas as peças necessárias, de conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação dos materiais inservíveis, por meio de autorização da Diretora-Presidente.

Art. 5º - O procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável à juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I – cópia do Ato de Designação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos;

II – Memorando emitido pelo responsável pela carga patrimonial do Setor, contendo o pedido de recolhimento e a relação dos bens para desfazimento com descrição e tombamento;

III – Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a sua descrição, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor mercado, situação do bem, classificação (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável) e destinação proposta;

IV – Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e das normas complementares;

V – Ofícios de envio/recebimento de órgãos públicos e entidades solicitantes;

VI – Relatório de destruição no caso de bens irrecuperáveis;

VII – Encaminhamento do processo finalizado para o Setor de Contabilidade responsável para a baixa contábil;

VIII - Documento de recebimento assinado no caso de doação para pessoa física.

Art. 6º - Que a Comissão deverá informar tempestivamente ao Setor de Patrimônio a relação dos bens inservíveis para efetuarem a baixa patrimonial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 18/11/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-1125-0011-1730

PORTARIA Nº 134 / 2022 - GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 3525, de 14 de agosto de 2019, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem a finalidade de designar o servidor **MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM**, para atuar na função de Fiscal de Contrato Titular e a servidora **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, na condição de Fiscal de Contrato Substituto do Contrato nº 18/2022, celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP e a empresa **MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI**, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Calibração, Qualificação Térmica e Certificação de Capela de Fluxo Laminar, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

Art. 2º Competirá às atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Ter conhecimento técnico do objeto do Contrato e de seus anexos.

II - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e assegurar de forma sistemática a perfeita execução das ações e atividades previstas no Contrato e das exigências previamente estabelecidas pela Administração, tanto nos seus prazos de realização quanto nos aspectos técnicos, durante a vigência do Contrato;

III – Verificar se execução/realização do objeto do Contrato

está de acordo com o cronograma financeiro.

IV – Através de Relatório, comunicar ao Ordenador de Despesa todas e quaisquer irregularidades encontradas ou situações que se mostrem em desconformidade com o previsto no Contrato e com a legalidade, com base nas informações o ordenador poderá notificar e expedir recomendações a CONTRATADA.

V - Solicitar justificativas aos responsáveis pelo setor/local onde o objeto do contrato é executado, quando as ações estiverem em desacordo com o Contrato e seu Cronograma Físico-Financeiro.

VI – Realizar análise prévia do mérito das justificativas submetidas a sua apreciação e submetê-las através de relatório à avaliação da Gestão do HEMOAP.

VII – Solicitar o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas, por meio de requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete.

VIII – Entregar ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira as vias originais de notas fiscais referentes às aquisições/serviços devidamente atestadas.

IX – Elaborar e entregar Relatório Mensal de fiscalização junto com a nota fiscal, ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira para juntada ao processo, respeitada a periodicidade da execução do contrato.

X – Acompanhar o cronograma de execução com a estimativa de consumo, conforme previsto no Contrato.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-1125-0011-1796

Centro de Reabilitação do Amapá

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021-CREAP

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO AMAPÁ

EXTRATO 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2021-CREAP

PARTES: CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2022; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Constituição Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00001/CREAP/2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 005/2021 – CREAP com a contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, para gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do centro de reabilitação do estado do amapá-CREAP.

DA VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº 005/2021-CREAP vigorara pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando prorrogada sua vigência para o seguinte período: 25/11/2022 até 24/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇAMENTARIA E DO VALOR: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 300204, Fonte: 107, Ação: 2698: Natureza de Despesa nº: 3390.39, no valor de **R\$: 211.257,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais)** para sua devida execução.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

SIGNATARIOS: Assinaram este contrato **ALINE RIBEIRO GOES**, pelas contratantes **LUCIANO RODRIGO WEIND** e **DOUGLAS ALMEIDA PINA**.

ALINE RIBEIRO GOES
Diretora – Presidente do CREAP
Decreto nº 0415/2022-GEA
Gestor do órgão

HASH: 2022-1125-0011-1678

Instituto de Defesa do Consumidor

TERMO DE CONVALIDAÇÃO A PORTARIA Nº 012/2022 PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da

Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e,

CONSIDERANDO que os Servidores Antônio Barros de Sales e Darlany Freitas de Sousa, foram devidamente nomeados para exercerem o cargo de Fiscal do contrato 001/2022-PROCON/AP;

CONSIDERANDO que após a posse, os referidos Servidores exercem regularmente suas atividades como Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a nomeação dos servidores Antônio Barros de Sales e Darlany Freitas de Sousa, que desde 01 de abril de 2022 vem prestando serviços em prol do PROCON

CONSIDERANDO que a falta de ato de nomeação dos referidos Servidores decorre de mero vício de formalidade, oriundo não publicação da portaria de designação;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a nomeação dos Servidores deste Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a nomeação da dos servidores **Antônio Barros de Sales e Darlany Freitas de Sousa**, no cargo de Fiscal de Tributos, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos por eles praticados desde 01 de abril de 2022, em cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de novembro de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor- Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

PORTARIA Nº 012/2022 – PROCON/AP

Designar Fiscal de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, o qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO Nº 001/2022-PROCON-AP.

FISCAIS: ANTONIO BARROS DE SALES

DARLANY FREITAS DE SOUSA

CONTRATO Nº: 001/2022-PROCON-AP

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A004.2022.13AD

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

(CNPJ: 26.066.228/0001-80)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE PORTARIA E ATENDENTE COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS)

Art.2º - O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;

IV – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V – Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI – Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

VIII – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IX – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º - A presente Portaria tem validade durante a vigência do contrato.

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-1125-0011-1721

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO AOS ACIONISTAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

CAESA

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, de acordo com o Art. 289 da Lei nº 6.404/76, comunica aos seus acionistas minoritários, que foi aprovado pelo Conselho de Administração da CAESA – CONSAD, os requisitos para Habilitação ao pedido de Indenização das Ações Nominativas da CAESA. Os interessados deverão procurar maiores informações no CONSAD na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 – Centro – Macapá.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2022.
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Presidente do CONSAD/CAESA

HASH: 2022-1111-0010-9854

PUBLICIDADE





Ministério Público

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

No dia três de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **B. S. ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, CNPJ: 40.367.723/0001-48, Endereço: Rua: Fernando De Noronha, 419, Residencial Ipanema Cianorte/Pr, Cep: 87.204-036, Telefone: (41)99201-6363, e-mail: Licitacao.bsartigos@gmail.com, para eventual fornecimento de Material de Consumo, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005252/2022-70 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 02/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit.R\$
Itens			
1-MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, com elástico e clipe para ajuste nasal; proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e fluidos corpóreos; não estéril; filtro bfe>95; fabricada em TNT; cor preferencialmente branca ou azul; atóxica e hipoalergênica; sem látex; descartável e de uso único, embaladas em caixa com 50 unidades, anvisa: 80273450010. Marca/Fabricante: OLIMERD.			
	UND	3.000	5,53

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1125-0011-1677

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/MPAP

Termo de Adjudicação e Homologação

Objeto: Aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID conectados à rede.

O Secretário Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 subsidiária, após decisão de recurso resolve ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora **AMAPÁ**

ENERGIA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.618.913/0001-95, com o valor total global de **R\$ 880.000,00** e **HOMOLOGAR** o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.034/2022-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva na sessão realizada no sistema do Comprasnet (www.gov.br/compras, UASG nº 925037), que declarou a empresa **VENCEDORA** do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação constante nos autos do processo nº 20.06.0000.0012978/2018-30, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2022-1125-0011-1717

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 034/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/11/2022, às 09h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 09/12/2022 às 08h30min.

Data da Disputa: 09/12/2022 As 08h30min (Horário de

Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1125-0011-1797

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 033/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/11/2022, às 08h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 09/12/2022 às 09h30mim.

Data da Disputa: 09/12/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1125-0011-1783

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

AMAPÁ Contratado: **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**; Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como intuito a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, quais sejam: 12.2 Nota de Empenho: 2022NE00523 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 010/2022 – DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpra-se

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1125-0011-1781

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO Nº 0172/2022-SEMSA/PMFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Aquisição de equipamentos odontológicos/materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Ferreira Gomes e do odontológico. do Município de Ferreira Gomes-AP. **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 031/2022, a EMPRESA: **NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.496.889/0001-10, com endereço à Bairro: R PROFESSOR TOSTES nº 3531 - Buritizal. Nos Lotes 1, 2, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2022- SEMSA/PMFG, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022-CPL/PMFG, com fundamento na lei nº 10.520/2002, lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Contados a partir da data de assinatura do contrato

Ferreira Gomes-AP, 24 de Novembro de 2022.
PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

HASH: 2022-1125-0011-1719

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO Nº 0172/2022-SEMSA/PMFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos odontológicos/materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Ferreira Gomes e do odontológico do Município de Ferreira Gomes-AP. **HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, a EMPRESA: **NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.496.889/0001-10, com endereço à Bairro: R PROFESSOR TOSTES nº 3531 - Buritizal. Nos Lotes 1, 2, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2022- SEMSA/PMFG, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022-CPL/PMFG, com fundamento na lei nº 10.520/2002, lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Contados a partir da data de assinatura do contrato

Ferreira Gomes-AP, 24 de Novembro de 2022.
Hailton C. B. da Silva Júnior
Pregoeiro da CPL/PMFG

HASH: 2022-1125-0011-1720

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL/PMPG

Objeto: contratar por Empreitada de Preço Global por lote, empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE APOIO PARA ATENDIMENTOS A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP**. Abertura dia 14/12/2022 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 24 de novembro de 2022.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2022-1124-0011-1591

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2021 – CCL/PMO

Processo administrativo nº 13001.09.01.2022 – Secretaria Municipal de Turismo/PMO, a presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVERSOS PONTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O MUNICÍPIO**

DE OIAPOQUE, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Informação: no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br, e-mail **cpl@oiapoque.ap.gov.br** ou no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 430, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. início do acolhimento da proposta dia 25/11/2022 as 08h00min, Abertura das propostas dia 06/12/2022, a partir das 10h00min, no site **www.licitacoes-e.com.br** (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 06/12/2022 as 14h00min, no site **www.licitacoes-e.com.br**, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontram disponível na íntegra no site **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da licitação no sistema: 973362.

Oiapoque/AP, 22 de novembro de 2022.
DENILSO TRINDADE DO NASCIMENTO
Pregoeiro

HASH: 2022-1125-0011-1742

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 24998.09.03.2022;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022- SEMED/PMMZ, Pregão Presencial SRP Nº 001/2022-CPL/SEMED/PMMZ, Processo nº 21072022/01-SEMED/PMMZ, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mazagão; através do Ofício nº 182/2022-SEMED/PMMZ, de 1 O de novembro de 2022, constante em anexo;

Considerando o aceite para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022-SEMED/PMMZ, Pregão Presencial SRP Nº 001 /2022-CPL/SEMED/PMMZ, Processo nº 21072022/01-SEMED/PMMZ, da empresa **CONTRATA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**; através do Ofício nº. 062/2022 CGN, de 04 de novembro de 2022, constante em anexo;

Considerando que foi observado o art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento do objeto, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022-SEMED/PMMZ, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA COMO LOGÍSTICA, PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MÍDIAS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERTINENTES

DADOS DA ADESÃO AO OBJETO

Nome completo da Empresa:

CONTRATA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 37.981.441/0001-21

Endereço: Av. Dos Goitacazes, nº 99, Bairro Beírol, Macapá/AP, Cep.: 68902-150

Vigência da Ata: 22/08/2022 à 22/08/2023

Valor total da adesão: **2.213.629,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101401

F. Recurso 1001000 3.3.90.39.00

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Oiapoque - AP, 11 de novembro de 2022

Barbara Sena

Secretária Municipal de Cultura

HASH: 2022-1125-0011-1739

Publicações Diversas**LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a **LICENÇA PRÉVIA** Nº 089/2022 – SEMAM, referente à Reestruturação e Modernização do Sistema de Transporte Urbano do Município de Macapá, com validade de 02 (Dois) anos.

HASH: 2022-1125-0011-1787

LICENÇA AMBIENTAL

CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 28.017.335/0001-31 Torna público que **REQUEREU** na SEMAM a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Reestruturação e Modernização do Sistema de Transporte Urbano do Município de Macapá, obra do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

HASH: 2022-1125-0011-1785

LICENÇA AMBIENTAL

TECONAP S/A CNPJ Nº 41.391.089/0001-41 Torna público que **REQUEREU** na SEMA a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente a atividade de Transporte e Terminais de cargas na Rua Claudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Bairro Novo Horizonte, Município de Santana - AP.

HASH: 2022-1125-0011-1786

GRAMPOS OIAPOC EIRELI – ME

CNPJ nº 84.410.240/0001-54

Torna público que recebeu da SEMAM, a Licença de Operação nº 134/2022, para realizar, a atividade de comércio de combustíveis para veículos automotores, no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2022/2026.

HASH: 2022-1027-0010-7682

PUBLICIDADE

Cód. verificador: 126786792. Cód. CRC: F7BF1D8
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 25/11/2022 20:32, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

